



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL**

SONIA MARTINS DOS SANTOS

**VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR INFANTIL NA COMPREENSÃO DO SERVIÇO
SOCIAL**

**MIRACEMA DO TOCANTINS, TO
2024**

Sonia Martins dos Santos

**Violência Intrafamiliar Infantil na compreensão do Serviço
Social**

Monografia apresentada a UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Miracema para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Mariléa Borges Salvador.

Miracema do Tocantins, TO

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

A474v Alves, Sonia Martins dos Santos.
 Violência Intrafamiliar Infantil na compreensão do Serviço Social. /
 Sonia Martins dos Santos Alves. – Miracema, TO, 2024.
 58 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Miracema - Curso de Serviço Social, 2024.
Orientadora : Marileia Borges de Lima Salvador

1. Criança. 2. Serviço Social. 3. Violência Domestica. 4. Violência
Intrafamiliar. I. Título

CDD 360

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

SONIA MARTINS DOS SANTOS

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR INFANTIL NA COMPREENSÃO DO SERVIÇO
SOCIAL

Monografia apresentada à Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus Universitário de Miracema, curso de Serviço Social. Foi avaliada para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovada em sua forma final pelo Orientador e pela Banca Examinadora.

Data de aprovação: 28 / 06 / 2024

Banca Examinadora

Prof. Dra. Mariléa Borges de Lima Salvador. Orientador - UFT.

Prof. Dra. Eliane Marques de Menezes Amicucci, UFT

Profa. Esp. Margarida de Oliveira Barros Moura, Unopar

Dedico este trabalho primeiramente a DEUS, à minha família, minha orientadora. E, com afeto, a meu esposo e meus filhos por estarem sempre ao meu lado dando o apoio necessário para que eu chegasse até aqui.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, pois sem ele nada seria possível. Obrigada, por permitir chegar e terminar, mais um ciclo, sempre com saúde, coragem e gratidão.

Aos meus pais por terem me permitido vir ao mundo e pelo amor e carinho que me deram desde o nascimento. Vocês são meus melhores exemplos de amor. Obrigado por tudo amo vocês.

Ao meu esposo por estar sempre ao meu lado nesta jornada árdua. A sua compreensão foi essencial para que eu alcançasse meu objetivo, pois sempre acreditou em mim. Obrigada, amo você.

Aos meus filhos Marcos Antônio e Ana Luiza pelos carinhos e compreensão. Obrigada por toda essa alegria, minha e de vocês. Amo vocês.

Aos meus irmãos e irmãs pelo carinho e incentivo que de uma ou outra forma, contribuíram. Em especial a Cícera, Katiane, Leilane Maria, Lúcia, Eliane Selma, Irene, Sandra. Amo todas vocês.

Aos meus cunhados Edivalme, Adgmar, Gentil e Claudio Ermardes. Obrigada. Gratidão.

Aos meus sobrinhos e sobrinhas pelo carinho, por acreditarem em mim. Em especial a Adreyna, Dayane, Maria Vitória, Pedro Henrique.

A todos meus familiares que, de uma forma ou de outra, acreditaram em mim.

À Adalgisa Noleto, pelo incentivo de sempre. Obrigada por tudo, você faz parte desta alegria.

À minha amiga e vizinha Polyana Sardinha. Obrigada por tudo. Gratidão, amo você.

À comadre Rosy Faria. Obrigada por estar sempre ao meu lado neste percurso com sinceros carinhos e abraços.

Aos meus afilhados Jeniffer, Kenedy, Welmeller, Rafaela, Taira e Felipe, pelo carinho e compreensão na minha ausência durante o curso, mas vocês sempre estiveram no meu coração. Amo vocês.

“As chances de uma criança se tornar um adulto revoltado é proporcional a violência que ela é exposta ainda pequena.”

(Felipe Guedes, s/d)

RESUMO

Com o objetivo de ponderar sobre o fenômeno da violência intrafamiliar, distinguindo suas qualidades e características de violência praticada contra a criança, esta monografia faz a delimitação da violência intrafamiliar contra criança no seu referencial conceitual em disputa com a violência doméstica, identificando sua interconexão com os direitos básicos e sociais da criança e do adolescente e conhecê-la enquanto uma categoria de estudo do Serviço Social. Construído sob o procedimento metodológico da pesquisa bibliográfica, o estudo viabilizou três resultados centrados na elaboração dos objetivos específicos. No primeiro, se construiu o conceito de violência intrafamiliar contra crianças em distinção com a violência doméstica. O segundo apresenta a violência intrafamiliar contra crianças como uma categoria em estreita interconexão com o sistema de direitos da criança e seu reconhecimento de um ser em franco desenvolvimento. Enquanto no terceiro, pondera-se sobre a categoria da violência familiar enquanto matéria de estudo e intervenção do Assistente Social, articulado as políticas sociais de enfrentamento e compreensão da violência intrafamiliar contra crianças e de proteção à criança e ao adolescente. Chega-se as considerações finais de que a violência intrafamiliar contra a criança, realizada na dinâmica doméstica ou fora dela se identifica pela relação de parentesco e consanguínea entre o agressor e a criança vitimizada. Tendo a família como epicentro, está se forma sob as pressões socioculturais e ideológicas da ordem social capitalista que coloca a família sob o manto da cultura patriarcal, machista e autoritária de conceber as crianças em nível de desigualdade adultocêntrica e de gênero, por isso são afetadas por complexas contradições que, embora reconhecida como instituição social e órgão de primeira responsabilidade na formação do cidadão, a família necessita do apoio absoluto do Estado para realizar suas funções sociais. E, por fim, conclui-se que o nível de complexidade da realização da violência intrafamiliar exige aprimoramento nos aparatos públicos de enfrentamento e combate, abrindo espaço para a intervenção do Serviço Social, e para a produção de conhecimento teórico aprofundado sobre uma categoria que ainda tem muito a ser explicada sobre sua natureza, manifestações e formas de erradicação.

Palavras-chaves: Criança. Serviço Social. Violência Doméstica. Violência Intrafamiliar.

ABSTRACT

With the aim of considering the phenomenon of intra-family violence, distinguishing its qualities and characteristics from violence practiced against children, this monograph delimits intra-family violence against children in its conceptual framework in dispute with domestic violence, identifying its interconnection with the basic and social rights of children and adolescents and know it as a category of study in Social Work. Built under the methodological procedure of bibliographical research, the study enabled three results centered on the elaboration of specific objectives. In the first, the concept of intrafamily violence against children was constructed in distinction from domestic violence. The second presents intra-family violence against children as a category in close interconnection with the child rights system and its recognition of a being in rapid development. While in the third, the category of family violence is considered as a subject of study and intervention by Social Services, articulating social policies for confronting and understanding intra-family violence against children and protecting children and adolescents. The final considerations are that intra-family violence against children, whether carried out within or outside the home, is identified by the kinship and blood relationship between the aggressor and the victimized child. With the family as the epicenter, it is formed under the sociocultural and ideological pressures of the capitalist social order that places the family under the mantle of the patriarchal, sexist and authoritarian culture of conceiving children at a level of adult-centric and gender inequality, which is why they are affected due to complex contradictions that, although recognized as a social institution and body of primary responsibility in the formation of citizens, the family needs the absolute support of the State to carry out its social functions. And, finally, it is concluded that the level of complexity involved in carrying out intra-family violence requires improvement in the public apparatus for confronting and combating it, opening space for the intervention of Social Services, and for the production of in-depth theoretical knowledge about a category that is still There is a lot to be explained about its nature, manifestations and forms of eradication

Keywords: Child. Social Work. Domestic Violence. Intrafamily Violence.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	31
-----------------	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF/88	Constituição Federal de 1988
CECRIA	Centro de Referências Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
ONU	Organizações das Nações Unidas
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNICEF	Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância
VD	Violência Doméstica
VI	Violência Intrafamiliar
VIF	Violência Intrafamiliar

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: UMA CATEGORIA EM FORMAÇÃO	19
2.1	Tecendo o conceito de violência intrafamiliar: a disputa com a violência doméstica	19
2.2	A família como epicentro da violência intrafamiliar: instancia de socialização e da “questão social”	22
2.3	O que é, mesmo, a violência intrafamiliar?	25
3	A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NA INFÂNCIA: INTERCONEXÃO COM OS DIREITOS BÁSICOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA	30
3.1	O desenvolvimento biopsicossocial da criança: bases do desenvolvimento social infantil.....	30
3.2	Configurações familiares que interferem no desenvolvimento social da criança	34
3.3	Os direitos da criança que obstam a violência intrafamiliar na infância .	37
4	A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NA INFÂNCIA NA VISÃO DO SERVIÇO SOCIAL	43
4.1	A aliança do Serviço Social com os movimentos sociais: o compromisso profissional com as demandas sociais da criança, adolescente e família brasileira.....	43
4.2	O protagonismo do Serviço Social na compreensão da violência intrafamiliar e da cidadania infantil	47
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
	REFERÊNCIAS	54

1 INTRODUÇÃO

A monografia que ora se apresenta é o resultado da pesquisa intitulada *Violência intrafamiliar infantil na compreensão do Serviço Social*, elaborado para atender os requisitos acadêmicos do Trabalho de Conclusão de Curso da formação em Serviço Social.

Com o objetivo geral de sistematizar o debate sobre o fenômeno da violência intrafamiliar, distinguindo suas qualidades e características de violência praticada contra a criança, esta monografia faz a delimitação da violência intrafamiliar contra criança no seu referencial conceitual em disputa com a violência doméstica, identificando sua interconexão com os direitos básicos e sociais da criança e do adolescente e conhecê-la enquanto uma categoria de estudo do Serviço Social. A pesquisa perpassou pelo conhecimento sobre a violência intrafamiliar na sociedade contemporânea; pela violência intrafamiliar na infância apontando sua interconexão aos direitos básicos e desenvolvimento social da criança e pelas análises produzidas pelo Serviço Social sobre o fenômeno da violência intrafamiliar na infância, nos últimos quatro anos.

Partiu-se da problemática de que a violência intrafamiliar na infância é um fato que tem se evidenciado notavelmente na sociedade e nos espaços institucionais das várias profissões do campo da saúde e das ciências sociais e humanas e ciências sociais aplicadas, principalmente no que diz respeito a produção de conhecimento necessário para aplicação nos processos interventivos, notadamente executados pelas políticas públicas e sociais. Neste sentido é muito comum se encontrar produções teóricas que fomentam o debate sobre a violência intrafamiliar, em todas as suas dimensões, desde os postulados conceituais deste fenômeno até possíveis parâmetros de intervenção nas várias disciplinas que atuam nesta problemática, principalmente da área da saúde e do direito, tais como a enfermagem, a saúde coletiva e da família, a psicologia, a educação, a sociologia, a antropologia, o direito e o Serviço Social. Contudo, em meio aos debates multidisciplinares que se avolumam sobre a violência intrafamiliar e violência intrafamiliar na infância, as produções do Serviço Social não tem se mostrado com a notoriedade que a categoria profissional espera, principalmente no que diz respeito a violência intrafamiliar na infância. Tal problemática conduz a um questionamento científico: O que se tem produzido no

âmbito do Serviço Social, sobre a compreensão do fenômeno da violência intrafamiliar na infância e suas implicações sociais, capaz de avançar nos estudos da Profissão?

A violência intrafamiliar cometida contra a criança, ou violência intrafamiliar infantil é um desdobramento do fenômeno conhecido como violência, instalado historicamente no cotidiano da sociedade capitalista moderna e contemporânea. Portanto, pode ser entendida como uma manifestação das múltiplas formas de violência que se cristalizou na sociedade no século XX e permanece assombrando a sociabilidade atual.

Por essa peculiaridade sócio-histórica, a violência intrafamiliar demonstra-se como um tema que vem preocupando todos os setores da sociedade civil e do Estado, desde as vítimas e seu entorno, até grupos sociais e instancias institucionais, governamentais e não governamentais, sensíveis e/ou responsáveis para responder as problemáticas desse fenômeno que se trata de mais uma das mil facetas da violação de direitos humanos e sociais próprios das contradições produzidas pela complexidade das relações sociais capitalistas.

Comumente caracterizada como um ato prejudicial irreparável para suas vítimas, a violência intrafamiliar é uma manifestação própria do âmbito doméstico ou familiar, enquanto a violência intrafamiliar ocorrida na infância é própria das agressões praticadas no seio familiar e/ou doméstico nas crianças.

Ora, quando se pronuncia as categorias familiar ou doméstica para identificação da violência contra a criança realizada no âmbito da casa e/ou da família, mostra-se, a priori, que estamos tentando estudar um fenômeno que ainda não está bem resolvido no que diz respeito a sua conceituação e definição. Esse fato traz ao debate um primeiro impasse, o de conceituar e definir o que se trata da violência a criança no âmbito da família e do domicílio – estaríamos tratando de violência doméstica, familiar ou intrafamiliar? Este é apenas o primeiro problema que se coloca para a pesquisa que se projeta no momento.

Um segundo problema está no âmbito do que está se denominando de violência intrafamiliar na infância, ou seja, aquela cometida contra crianças. Observa-se, nesse sentido, que além da necessária definição do que seja este fenômeno social que se interpõe para estudo científico, necessário se faz, também conhecer as suas possíveis repercussões tanto no contexto social da criança quanto na sua específica condição de ser em desenvolvimento. Vê-se que este problema põe na pauta dos

estudos as questões das características da violência intrafamiliar na infância e as possíveis aflições ou danos à vida social da criança.

Um terceiro problema que está a se mostrar no plano da pesquisa em tela é a multiprofissionalidade do objeto a ser estudado, suas áreas de abrangência profissional e as análises que o Serviço Social tem produzido a título de orientações precisas para os assistentes sociais, não apenas tomar conhecimento científico sobre a violência intrafamiliar infantil, mas, também, obter diretrizes para a intervenção profissional no âmbito das políticas públicas.

Sabe-se que o que se precisou, na pesquisa realizada, como violência intrafamiliar cometida contra crianças não é um fato simples, mas complexo pelas suas dimensões nos danos causados as suas vítimas. Danos físicos, cognitivos, emocionais, psicológicos, de agravamentos no campo da saúde e interações sociais, tem múltiplos focos de interpretação, muitas áreas específicas de estudo para se conseguir chegar à totalidade dos fatos. Essa multifatorialidade coloca o objeto em questão em disputa pelo espaço de pertencimento profissional e campo de estudo específico. Dessa forma observa-se a saúde pública e coletiva se reivindicando como o âmbito de estudo da violência intrafamiliar infantil, o sóciojurídico, exercido nas políticas de proteção social da criança, também faz seus apelos, por considerar o fenômeno uma violação dos direitos sociais básicos da criança e possuir instrumentais para intervenção. Vê-se que a psicologia tem muito investimento de estudo e intervenção nesta problemática, sobretudo, a serviço das políticas públicas e sociais de proteção à criança. Em consonância a esta realidade, o Serviço Social encontra-se inserindo em todas essas citadas, principalmente na intervenção social feita pela Profissão nas políticas públicas e sociais. Contudo, ainda não adensou o debate, de acordo com os referenciais teóricos da profissão.

Considerando que o tema da violência intrafamiliar cometida na infância não é inédito na sociedade contemporânea, pois, enquanto uma construção sócio-histórica das relações capitalistas, se pode pensar que existe há pouco mais de um século, contudo pode-se pensar, também que várias de suas manifestações são objetos inéditos de estudo. O caso das profissões que atravessam os múltiplos aspectos da violência intrafamiliar cometida contra a criança, em especial, a compreensão que o Serviço Social está produzindo em torno desta problemática, é possível afirmar que se trata de um objeto de estudo recente no campo da formação do assistente social e da pesquisa em Serviço Social, principalmente quando este

estudo se desenvolve no âmbito do Serviço Social realizado no Estado do Tocantins, notadamente na Universidade Federal do Tocantins (UFT). Este fato, em si, é novo, considerando que pesquisas sobre a violência intrafamiliar na infância veiculada na formação do assistente social do curso de Serviço Social da UFT tem tido poucas produções, especialmente quando o objeto proposto está delineado na compreensão e produção teórica do Serviço Social.

Da mesma forma em que o curso de Serviço Social da UFT abriga a realização da pesquisa que se propõe, ele se coloca como o maior vínculo da pesquisadora com o tema e objeto propostos para estudo. Sendo assim, pode-se garantir que foi no curso de Serviço Social, entre os vários debates das várias temáticas sobre as manifestações da questão social estudadas no decorrer da formação de assistente social, que a pesquisadora tomou conhecimento do problema da violência intrafamiliar cometida contra a criança. Problema este, que mais a sensibilizou tanto na necessidade posta de vir a conhecer o tema e objeto, quanto na descoberta e interesse na relevância e contribuições da referida pesquisa.

E assim, instigada pela temática e objeto de estudo delineados pela vontade de descortinar as manifestações da violência intrafamiliar contra a infância, começa-se a perceber o não percebido, até então, e a presenciar no cotidiano do ambiente social em que se reside cenas fortes de violência intrafamiliar cometida contra crianças. Esta “nova” visão de violação dos direitos da criança, agora sabido que a afeta irremediavelmente, foi o gatilho da motivação que se precisava para iniciar um projeto de pesquisa com a temática e objeto que está sendo proposto.

Seguindo a trilha da pesquisa social no Serviço Social, o estudo se apoia no método crítico-dialético, filiado à tradição marxista e ao materialismo dialético, este estabelecido pelo projeto ético político do Serviço Social como o mentor das construções de toda fundamentação teórica necessária tanto para a realização dos processos de investigação quanto para os de intervenção.

[...] o materialismo dialético é uma teoria geral do ser que, em contraposição à "metafísica", privilegia o movimento e as contradições e toma o mundo material como o dado primário que, na consciência, dado secundário, aparece como reflexo. O materialismo histórico é a aplicação dos princípios do materialismo dialético ao estudo da sociedade. (PAULO NETTO, 2006, p. 54).

Com a propriedade científica norteadora, o método crítico-dialético, neste estudo, orientou uma pesquisa básica, quanto a sua natureza, exploratória, quanto aos seus objetivos, no âmbito da abordagem de uma pesquisa qualitativa.

“A pesquisa básica objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais” afirmam Prodanov e Freitas (2013, p. 51).

Com objetivos exploratórios, o estudo vai produzir os elementos necessários para as elocubrações, opiniões e alcance do domínio sobre o objeto e sua problemática, haja vista seus instrumentais estarem à disposição do descobrimento do objeto em estudo em meio a abordagem qualitativa, considerada como aquela modalidade de investigação científica que:

[...] se ocupa, nas Ciências Sociais, a um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das ciências, dos valores e das atitudes. [...]. O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos (MINAYO, 2007, p. 21).

Com este suporte científico de orientação mais interativa, voltada para a subjetividade expressa nos objetos investigados, os procedimentos metodológicos da pesquisa foram orientados pela pesquisa bibliográfica, realizada em canais de publicações reconhecidamente científicos, através da leitura e análise de artigos, livros e ensaios produzidos sobre o objeto estudado; apoiada na pesquisa documental, esta efetivada em manuais de orientação publicados pelas instituições governamentais e relatórios com dados cumulativos a cerca do problema, quando este exigiu as duas modalidades da pesquisa para descortiná-lo.

Para Sousa, Oliveira e Alves. (2021, p. 68) “a pesquisa bibliográfica é importante desde o início de uma pesquisa científica, pois é através dela que começamos a agir para conhecer o assunto a ser pesquisado”.

Da mesma forma, a pesquisa bibliográfica representa o embasamento teórico necessário em toda pesquisa científica, cuja elaboração se realiza “na investigação de obras científicas já publicadas, para que o pesquisador adquira o conhecimento teórico”, afirmam Sousa, Oliveira e Alves (2021, p. 68).

Outra função da pesquisa bibliográfica é oferecer as orientações para o levantamento necessário dos dados ou informações necessárias ao embasamento

explicativo do problema da pesquisa, sua questão de partida e do objeto, evidenciando baixo custo na realização.

Prodanov e Freitas (2013, p. 54) fazem sua exposição sobre a pesquisa bibliográfica mostrando-a como o tipo de estudo realizado “a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet”. Para esses autores, a pesquisa bibliográfica tem o objetivo de prover não apenas o contato direto do pesquisador com as fontes de dados, mas, principalmente, atualizá-lo e deixá-lo dominante sobre o tema e o objeto em estudo.

Vale ressaltar que a depender do problema estudado, seu contexto e período histórico, a pesquisa bibliográfica pode vir a necessitar do suporte da pesquisa documental. Esta, entendida como o tipo de pesquisa que se baseia “em materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa”. (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 55).

Notadamente o recurso da pesquisa documental é utilizado como fonte de consulta suplementar, quando há necessidade de informações públicas e oficiais para compor o quadro dos dados necessários à formatação da pesquisa.

Observando o ineditismo da temática e do objeto pensado para estudo, chega-se ao entendimento de que uma pesquisa sobre a compreensão que o serviço social tem construído sobre o problema da violência intrafamiliar na infância e os debates produzidos pela profissão é extremamente pertinente, porque é capaz de trazer para as pautas da profissão informações teóricas e orientações práticas para o assistente social que atua nos serviços sociais de atenção a crianças, em seus vários setores de atendimento e intervenção.

Entendendo que a pertinência da pesquisa indica os traços da sua relevância, percebe-se claramente que a contribuição da pesquisa no meio da categoria dos assistentes sociais para a construção e amadurecimento do aparato teórico-prático da profissão e seus profissionais, não é o bastante para se designar a relevância da pesquisa, haja vista que tais contribuições não se constroem isoladas, são produções socio-históricas que atuam concomitantemente e incessantemente nas relações da sociedade.

Com essa perspectiva de totalidade, nota-se claramente que a pesquisa proposta promove várias contribuições, para todos os sujeitos nela envolvidos, capazes de facilitar a compreensão de uma problemática social que afeta todos os

setores da sociedade. Sendo assim, a pesquisa vai contribuir com a sociedade local, onde o fato está sendo assistido, à família afetada e vitimizada, as instituições que acolhem famílias e vítimas, os programas e políticas sociais que promovem atendimento e intervenção na problemática estudada, as vítimas diretas propriamente ditas, assim como a instituição que agencia a pesquisa em tela, no caso o curso de Serviço Social da UFT.

Examinando cada possível contribuição e seus destinatários, de forma resumida fica a indicação de que para a sociedade a pesquisa pode provocar uma mudança cultural no debate sobre a problemática; mudança na perspectiva de “enxergar” o fato da violência intrafamiliar contra criança sob o olhar da violação dos direitos sociais básicos, da necessidade de preservar a dignidade da criança e dos perigos e prejuízos que uma relação violenta pode causar ao desenvolvimento da criança. Nesse aspecto a pesquisa tem a contribuição de massificar o debate. As mesmas contribuições possíveis de serem oferecidas à sociedade podem servir também para família, com os acréscimos de que os papéis fundamentais da família quanto a proteção social e direitos da criança deverão ser divulgados pela pesquisa, melhorando as relações interfamiliares.

No que concerne as instituições, programas sociais e políticas de proteção social a criança, a pesquisa promete contribuir na reorganização dos serviços sociais públicos e provados de atenção a criança, melhorando a natureza e operacionalidade dos atendimentos, informando, através de mídia ou encontros presenciais, os dados de resultados sobre a questão debatida. E, por fim, as crianças vitimizadas pela violência intrafamiliar a pesquisa, certamente, trará dados que reflita sobre a necessidade de se estancar esta forma de violação de direitos e, assim, colaborar com a diminuição do índice de incidência das agressões.

A relevância da pesquisa, ilustrada até aqui, é um forte indicio não apenas da necessidade de se realizá-la, vista as suas inúmeras contribuições positivas, mas, também, da atualidade do debate, afinal em tempos de pandemia, mesmo fora da crise sanitária emergente a sociedade se tornou mais violenta e nos lares, principalmente os mais humildes, a violência ainda grassa, conforme mostram os veículos da mídia quando noticiam cotidianamente o aumento vertiginoso dos números de agressões e violências cometidas contra crianças no âmbito familiar.

Desenvolvida nos meandros dos objetivos propostos, a pesquisa foi realizada sob a direção científica e teórica metodológica do método materialismo dialético por

se considerar a forma de reflexão da realidade social que mais aproxima a realidade concreta da realidade pensada. E, assim, efetivou-se uma pesquisa bibliográfica com os dados postos nas principais publicações do Serviço Social, da Psicologia e da área social da saúde pública, sobretudo dos setores que tratam e atendem as problemáticas das crianças e adolescentes.

Organizada em três capítulos, a monografia apresenta no primeiro capítulo um debate sobre a violência intrafamiliar na sociabilidade capitalista, centrando na formação do conceito da violência intrafamiliar em disputa com o conceito de violência doméstica; no reflexo sobre o lugar da família nesta forma de violência que se faz uma manifestação da “questão social”, finalizando com um pretense esclarecimento da categoria intrafamiliar, considerando suas mediações com os papéis exercidos pela família na cultura dominante capitalista.

O segundo capítulo procura observar o contexto que envolve a criança e a violência intrafamiliar. Enquanto ser em desenvolvimento em meio as configurações familiares, observa-se como se desenvolvem os modos de violentar as crianças no âmbito familiar e os direitos humanos e sociais que determinam a defesa das crianças vitimizadas pela violência intrafamiliar.

E, no terceiro, e último capítulo, buscamos encontrar as posições e produções do Serviço Social em relação a violência intrafamiliar praticada contra crianças. Neste capítulo levanta-se as conexões do Serviço Social com os movimentos sociais de defesa dos direitos da criança e do adolescente, o protagonismo do Serviço Social na compreensão da violência intrafamiliar e a possível cidadania pensada pelo Serviço Social para ser realizada com a população infanto-juvenil.

2 A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: UMA CATEGORIA EM FORMAÇÃO

Este capítulo tem o objetivo de fazer o debate introdutório da reflexão sobre a violência intrafamiliar cometida contra crianças na sociabilidade brasileira, dominada pela ideologia, cultura e valores capitalistas.

Fundamentado em análises bibliográficas multidisciplinares, basicamente desenvolvidos por pesquisadores da psicologia, da saúde e da educação, brasileiros e latino americanos, o debate de abertura do estudo que se seguirá, visa situar o leitor na compreensão dos conceitos categoriais que se estenderão por toda a monografia com potencialidades de explicar a violência intrafamiliar, com suas características e elementos constitutivos que o colocam, sobretudo, como um problema social pluricausal, de abrangência multidisciplinar e que tem sido estudado muito mais pela psicologia e saúde do que pelo Serviço Social. Ou seja, seu caráter social precisa ser aprofundado.

Nessa linha de entendimento, o texto desenvolvido está dividido em três partes, por onde vamos refletir sobre a compreensão da natureza da violência intrafamiliar na sociedade capitalista, uma categoria em disputa com a violência doméstica, enquanto instância de socialização da “questão social”, até chegarmos na possível definição do que seja a violência intrafamiliar.

2.1 Tecendo o conceito de violência intrafamiliar: a disputa com a violência doméstica

Nos estudos sobre violência intrafamiliar, este conceito ainda disputa espaço com a violência doméstica. Em muitas publicações ainda é comum se acessar que “os termos Violência Doméstica (VD) e Violência Intrafamiliar (VI) são identificados na literatura com significados ora semelhantes, ora distintos”, afirmam Miura et al. (2018, p. 1), fato que conduz a compreensão de que a violência intrafamiliar ainda se trata de uma categoria em construção.

De acordo com esses autores, essa disputa na conceituação da violência intrafamiliar com a violência doméstica tem raízes no fato de que são significados produzidos socialmente, para explicar um problema vivenciado em contextos culturais, de ambientes, relações e espaços diferenciados, ou seja, se refere a problemas

compartilhados na vida social em todas as suas nuances contraditórias, advindas do fenômeno da violência, ato extremamente ambíguo, amplo em múltiplas dimensões e socialmente complexo.

Para definir o termo violência, os autores se apoiaram no dicionário de Ferreira (1999), cuja citação expõe que “violência significa qualidade de ser violento; ato de violentar; constrangimento físico ou moral; uso da força; coação” (Miura et al. 2018, p. 1).

Partindo dessas considerações, violência intrafamiliar e violência doméstica foram revisados buscando as significações comparativas entre ambos os termos. Nessa direção aparecem os estudos de Azevedo e Guerra (1995) e Ferrari (2002). Ambas as autoras, estudiosas da violência praticada contra crianças e adolescentes no âmbito das relações familiares, no tocante a essa forma de violência, se pronunciam da seguinte forma:

Violência doméstica contra crianças e adolescentes é todo ato e/ou omissão praticado(s) por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou adolescente que – sendo capaz de causar dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma “coisificação” da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (AZEVEDO; GUERRA, 1995, p. 36, apud MIURA et al. 2018, p. 2).

Na citação de Azevedo e Guerra (1995) a violação (transgressão) dos direitos e deveres inalienáveis que os pais têm em proteger os filhos é o principal sinal da violência doméstica. Todavia, o doméstico na compreensão das autoras trata de um termo com significado de âmbito físico familiar, mais íntimo, ou seja, a casa, o lar, ou seja, o lugar construído e ocupado pela família. E, nem sempre a violação dos direitos e deveres de proteção de pais para com os filhos ocorre no âmbito doméstico, mesmo que seja efetivado por familiares.

Esta possibilidade de a violência de pais contra filhos, ou de parentes contra parentes pode ocorrer em espaços que excedam o âmbito estritamente doméstico, ou seja, caseiro, levou alguns pesquisadores a pensarem em outra nomenclatura para intitular a violência entre familiares. É nesta condição que Miura et al. (2018) apresentam Ferrari (2002) com sua nomenclatura para a violência entre parentes e familiares, principalmente aquela emitida contra criança e adolescente, chamada de violência intrafamiliar. Nesse sentido:

Quando se detecta a presença da violência dentro de um grupo familiar, costuma-se defini-la como uma questão de violência intrafamiliar (VIF). *A VIF determina um padrão de relacionamento abusivo entre pai, mãe e filho, que leva ao desencontro, à estereotipia e à rigidez no desempenho dos papéis familiares.* (FERRARI, 2002, grifo da autora, p. 81, apud MIURA et al., 2018, p. 2-3).

Na nomenclatura dada por Ferrari (2002) é notório que o evento da violência entre parentes e familiares pode sair da especificidade do âmbito doméstico, mas permanece no âmbito familiar, fato que pode acontecer em qualquer local, ou lugar, público ou privado, contanto que as relações da violência sejam estabelecidas entre familiares. Contudo, embora com terminologias diferenciadas, a violência doméstica citada por Azevedo (1995) e a violência intrafamiliar pensada por Ferrari (2002), fazem significativa diferença do conceito de violência doméstica citada na Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340/2006, de combate à violência contra a mulher. Em cujo Art. 5º da lei pode-se ler:

[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.
 I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
 II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. (BRASIL, 2006, apud MIURA et al., 2018, p. 3).

Ao fazermos analogia entre as conjecturas de Azevedo e Guerra (1995) e a Lei Maria da Penha sobre a compreensão do uso do termo VD, tem-se o diferencial de que nas primeiras se enfatiza as relações familiares abusivas, enquanto no texto da Lei, doméstico significa apenas o espaço de ocorrência da violência, independentemente de haver ou não um elo familiar.

Já Miura et al (2018, p. 3) consideram outro diferencial nesta corrida pela conceituação da violência. Trata-se das “definições de VI e VD utilizadas pelo Ministério da Saúde (2002)” (idem, p. 3) cujo teor destaca o âmbito doméstico, mas sem especificar que se trate de uma relação entre pessoas parentais. Dessa forma, segundo o Ministério da Saúde temos o seguinte entendimento:

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em

relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua. A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados. (BRASIL, 2002, p. 15, apud MIURA et al. p. 4)

Nesta definição, nota-se a compreensão de violência intrafamiliar mediada pelo conceito de família enquanto âmbito do processo de violação dos direitos da pessoa, sendo essa criança, adolescente, mulher, idoso, deficiente ou qualquer sujeito pertencente ao núcleo familiar, independente do lugar da ocorrência da transgressão. O pressuposto básico para se compreender a violência intrafamiliar é a relação de convivência e/ou familiar, independente do grau parentesco ou vínculo afetivo.

A violência intrafamiliar expressa dinâmicas de poder/afeto, nas quais estão presentes relações de subordinação-dominação. Nessas relações – homem/mulher, pais/filhos, diferentes gerações, entre outras – as pessoas estão em posições opostas, desempenhando papéis rígidos e criando uma dinâmica própria, diferente em cada grupo familiar (BRASIL, 2002, p. 16).

Notadamente, observa-se que a marca primordial da violência intrafamiliar se resume na relação de dominação/submissão entre pessoas com funções parentais, independentemente da consanguinidade, mas afiliada ao grupo familiar. Violência, esta, que pode ser cometida dentro ou fora do âmbito doméstico, mas sempre na esfera familiar, colocando em risco a integridade da pessoa vitimizada.

2.2 A família como epicentro da violência intrafamiliar: instância de socialização e da “questão social”

É lugar comum entender a família como um grupo social formado por “pessoas com vínculos afetivos, de consanguinidade ou de convivência”, cita Brasil (2002, p. 13). Esta característica socioemocional da família define o lugar desta unidade de formação do homem como:

[...] o primeiro núcleo de socialização dos indivíduos; quem primeiro transmite os valores, usos e costumes que irão formar as personalidades e a bagagem emocional das pessoas. A dinâmica e a organização das famílias baseiam-se na distribuição dos afetos, criando, no espaço doméstico, um complexo dinamismo de competições. Essas disputas são orientadas pelas diferenças de poder entre os sexos e, no contexto afetivo, motivadas pela conquista de espaços que garantam o amor, o reconhecimento e a proteção, necessidades básicas da condição humana. Trata-se, dessa forma, de disputas que

estimulam sentimentos ambíguos de amor/ódio, aliança/competição, proteção/domínio entre seus membros. Famílias despreparadas para compreender, administrar e tolerar seus próprios conflitos tendem a se tornar violentas. (BRASIL, 2002, p. 14).

Todavia, esta função socioemocional de formação humana é a característica que garante à família o seu papel elementar, o de ser a principal instituição social responsável pela proteção, cuidados e desenvolvimento das crianças, fato que coloca a família em condição de ente merecedor de respeito, apoio e direitos sociais específicos para fortalecer a vida familiar saudável e a justa socialização da pessoa, sobretudo aqueles considerados em desenvolvimento ou fora da condição de força ativa de produção de mercadoria, ou seja, crianças, adolescentes, idosos e deficientes.

Em relação a criança, o reconhecimento mundial do papel da família como a instância protetora e responsável pela sobrevivência do infante, provendo habitação, alimentação, educação e socialização, inserção na cultura, nos valores, nos costumes e normas sociais, está ressaltado em todas as pautas das políticas públicas e sociais, tais como as cartas legais de garantia dos direitos, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente, - Lei nº 8.069/1990 – ECA, cujo Art. 4º esclarece os deveres da família:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 2024, p. 12-13).

Porém, quando passamos pela publicação de Guerra (2008), descobrimos que desde os primórdios da sociedade burguesa, a família tem sido uma instituição social reconhecida pela sua função de proporcionar comodidade e proteção aos seus membros, daí resultando as relações de mando e obediência entre os membros da família, tal como instrumentos de reprodução social das classes sociais antagônicas, fundado numa perspectiva de infância não merecedora de respeito aos seus desejos, mas de imposição a resignação, sempre submetida à autoridade paterna.

A família assegurava conforto e proteção aos seus membros, a herança era uma razão fundamental de obediência à autoridade familiar. As primeiras relações de autoridade com o adulto, a criança estabeleceria por meio da família. Esta lhe transmitia os modelos sociais, as normas sociais de comportamento, explicando-lhe de forma direta ou indireta o que é a sociedade, como funciona, quais os deveres dos cidadãos. (GUERRA, 2008, p. 90).

Nesta passagem, a autora deixa explícito que à família cabe a função social de “ensinar” o modelo das relações sociais burguesas entre o adulto e a criança. Modelo este representado pelo poder do homem (burguês) sobre o homem (proletariado), como bem expõe a autora, baseada em Adorno e Horkheimer (1982) em cujo debate sobre as funções socioculturais e ideopolíticas da família enquanto instituição formadora dos sujeitos sociais da sociedade burguesa, “a família representaria a matriz dos mecanismos de internalização, de submissão, funcionando como *agência psicológica* da sociedade”, segundo Guerra (2008, p. 91, grifos da autora).

Com esse argumento, a autora procura mostrar que enquanto modelo orientador de relações sociais entre adultos e crianças, a família também está sujeita as ondulações da conjuntura da sociedade burguesa, em constante mobilidade, capaz de colocar a família em situação de constantes mudanças sociais e, portanto, crises de valores, de costumes e de parâmetros sociais e pensamento e comportamento, principalmente no que diz respeito a manutenção da sua função de socialização e formação dos sujeitos específicos das classes sociais, ou cidadão, ou proletário.

Contudo, as mudanças sociais próprias da evolução da sociedade burguesa, vai colocando a família em crise, momento em que começa a deixar de garantir seu papel de asseguradora das necessidades materiais dos seus membros, perdendo a capacidade de protetora social (Guerra, 2008), enquanto que, diante das mudanças sociais e do enfraquecimento dos papéis da família, de fazer a reprodução social e nível individual e social da sociedade burguesa, a família passa, então a ser apropriada pelo Estado, através dos serviços sociais básicos.

Por outro lado, como instituição orientada e organizada pelo Estado, a família transfere para o poder público seus vários problemas sociais, a maioria advindos das contradições postas pelo desenvolvimento capitalista as formas sociais da sociedade burguesa. Dessa forma, as famílias passam a ser observadas como instancias da sociedade cheia de problemas sociais.

[...] tais como atentados frequentes aos direitos humanos, exploração e abuso, barreiras econômicas, sociais e culturais ao desenvolvimento integral

de seus membros. Faz-se necessário um contínuo acompanhamento do processo de mudanças que as afetam, bem como o desenvolvimento de perspectivas e abordagens teóricas que possibilitem o seu entendimento, cobrindo não somente os aspectos relacionados ao mundo intrafamiliar, como também os relacionados à dinâmica das políticas sociais no país (FERRARI; KALOUSTIAN, 2008, p. 12).

E a partir desta concepção da família como usuária do Estado, ela começa a ser tratada como sujeito vulnerável as manifestações das contradições sociais postas pelas relações capitalistas. E, dessa forma, engajada nas políticas sociais, conforme mostra a tendencia expressa “por parte de importantes segmentos da sociedade e do Estado a sintonizar a legislação e as políticas públicas do país”, como cita Costa (2008, p. 20), a família passa a ser reconhecida como sujeito de intervenções sociais, perdendo completamente a antiga autonomia propagada no período de formação da sociedade burguesa.

No Brasil, essa posição periférica da família passa a constar na Constituição Federal de 1989, a partir das demandas “apresentadas pelos movimentos em favor da mulher e das forças aglutinadas sob a bandeira da promoção e da defesa dos direitos da criança e do adolescente”, comenta Costa (2008, p. 21).

2.3 O que é, mesmo, a violência intrafamiliar?

À primeira reflexão percebe-se a violencia familiar como um problema social de grandes proporções, capaz de afetar todos os setores da sociedade porque aflige, principalmente, individuos e grupos sustentadores da sociedade, tais como mulheres, crianças e idosos. De altíssima gravidade e prejuízos imensuráveis a violencia intrafamiliar quando atinge as crianças, trata-se de um problema característico de uma sociedade adoecida do ponto de vista sociocultural, político e ideológico, portanto, de custos socioeconómicos e de saúde, excessivos.

Quando praticada contra crianças, a história social da criança tem mostrado que a violencia intrafamiliar contra crianças não é um fato novo, nem recente. Ela existe desde a antiguidade, embora somente evidenciada a partir da consolidação da modernidade, em em cononancia aos novos valores capitalistas. Todavia, sempre esteve articulada a conjuntura social e aos pensamentos e valores dominantes, principalmente, os conservadores que se processam na sociedade. E, se enquadra numa das principais causa de infanticídio.

A violência sempre é uma representação do abuso de poder quer seja de ordem psicológica, social ou econômica, mantendo sempre uma pessoa dominada por outra. Tem-se o emprego da força como uma maneira de querer resolver os problemas, por onde há a intenção de subjugar a vontade do outro, anulando, precisamente, a qualidade de sujeito. A violência é uma iniciativa de romper os obstáculos que dificultam o exercício do poder mediante o uso da força (CORSI JORGE, Violencia Familiar, 1995, citado por PERLA, s/d, tradução Nossa)

De natureza extremamente complexa, porque abarca fatores sociais, psicossociais, de saúde, econômicos e culturais, a violência quando praticada contra crianças, na ordem intrafamiliar, para além das dimensões já citadas, ela ultrapassa a condição de classe social e tem a especificidade de ocorrer somente na relação familiar, por onde se veicula a força na relação de parentesco, ou conseqüência, estreitamente familiar, como foi citada cima (na primeira parte deste capítulo). Este é o decisivo diferencial da violência intrafamiliar e o que a define Enquanto tal.

Vimos, assim, que esta complexa relação intrafamiliar tem elementos decisivos de atuação da violência praticada contra crianças. São eles, a família, o machismo estrutural, com sua tradição cultural patriarcal e adultocêntrica na relação com a criança e as dificuldades psicológicas de os responsáveis pela família conduzirem as relações afetivas saudáveis exigidas no desempenho dos papéis de pai e mãe. De toda as formas, embora centrada na família, a violência intrafamiliar praticada contra crianças está ancorada na cultura machista e autoritária do adulto contra a criança, conforme Perla (s/d), Tedrus (1998), Juárez (s/d) e Silva (s/d).

Do ponto de vista psicológico, que, inclusive é o mais estudado, seguido da saúde, Silva (s/d) conjectura que a violência intrafamiliar “ocorre por tres fatores básicos: um deles é a falta de controle de impulsos, a carencia afetiva e a incapacidade para resolver problemas de forma adequada; e ademais em algumas pessoas podem aparecer o abuso de alcool e drogas” (tradução nossa).

Segundo a perspectiva social do problema toda essa dificuldade psicológica que afeta a grande maioria das famílias praticantes da violência contra a criança tem como base a educação patriarcal, machista, sexista, moralista e discriminatória em relação à criança, problema de dimensão sociocultural e ideopolítico que envolve as famílias formadas na sociabilidade capitalista.

Vale ressaltar que esse fundo discriminatório contra a criança, que levam as famílias justificarem a prática da violência está centrado em valores estritamente de moral capitalista, pois consideram as crianças como seres improdutivos, individuo que

não trabalha, não gera renda, portanto, não pode ter vontade própria, não tem o direito de escolher, muito menos de pensar e pensar criticamente, principalmente. Esse aspecto se refere ao não reconhecimento da criança como sujeito de direito, conforme consta no ECA (Brasil,2024) e seus princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Toda essa negação em relação ao reconhecimento da criança como sujeito de direito coloca a criança na condição de inferioridade em relação ao adulto, desmerecedor de respeito, pela família e, portanto, submetido as práticas de violência intrafamiliar. Por outro lado, o fato de o adulto ser o provedor da família, esses valores discriminatórios, capitalistas e autoritários coloca, sustentado pelo poder econômico, o adulto como o ser mais importante em relação a criança.

Declaradamente antidemocrática e anticidade, esse trato com a criança tem seu principal viés na ideologia capitalista dominante e na política autoritaria neoliberal. São nuances da organização ideopolitica capitalista que orientam a formação do individuo na sociedade, ensinando e aprendendo desde os primeiros anos de vida que o sujeito de valor é aquele que produz lucro, m forma de renda e capital, fator que não se adequa à vida social da criança, ser em prospero desenvolvimento a mercê da Educação e formação humana cidadã, encaminhada pelo adulto que lhe for responsável.

Visto esses principais elementos que constituem a violencia intrafamiliar contra criança e espessando sua definição, vamos reforçar o debate expondo mais uma reflexão da definição de violencia intrafamiliar, contra as crianças. Agora baseada nos estudos de Juárez (s.d), do Colegio de Bachilleres Plantel 19, no México.

A violencia intrafamiliar é qualquer tipo de abuso de poder por parte de um membro da família sobre outro. Este abuso inclui maltratos físicos, psicológicos e de qualquer outro tipo. Se considera que existe violencia intrafamiliar quando se registra uma atitude violenta repetitiva. A vítima de violencia intrafamiliar é qualquer pessoa considerada familiar do agresor, ou que tenha convivido, de alguma maneira, com ele. Assim, poderá se tratar de um convivente atual ou não, entre país de um filho comum, ou um parente consanguíneo até o terceiro grau. Ademais, é importante destacar que dentro da violencia intrafamiliar se considera o maltrato infantil, a violencia executada pelo adulto. (JUÁREZ, s/d).

Observa-se nas colocações da autora uma das definições mais completas da violencia intrafamiliar, considerando os tres aspectos principais do evento, cuja definição implica uma violação de direitos, enquanto abuso de poder; exercido por um membro familiar de parentesco e/ou consanguineo até o terceiro grau e, mais, pode

acontecer em todas as faixas etárias e categorias/gêneros, com crianças, mulheres, idosos e até homens.

Continuando seu exercício de definição, Juárez (s/d) ressalta os tipos mais comuns de violência intrafamiliar: “insultos, ameaças, chantagens, controle de atividades, pancadas graves, abuso sexual, isolamento (castigo para crianças), proibições, abandono afetivo, humilhação e a falta de respeito as opiniões do outro”.

De acordo com essa autora, todas essas formas de violência familiar podem ser aplicadas em maltratos físicos, quando feitos no corpo da criança vitimizada, psicológicos, quando é feito para causar medo ou intimidação; além dos insultos, feitos, geralmente para desqualificar a criança e causar-lhe insegurança. Há ainda o abuso sexual e outras várias formas de agressão, sempre cometida por um membro da família. Diante dessa realidade, a autora ressalta:

Para reconhecer se uma pessoa é violenta, basta “identificar se ela é ou não capaz de se controlar em situações de desacordo de opiniões. Se a pessoa reage com gritos, ou agressões para defender sua opinião, então se pode falar de um agressor” afirma Juárez (s/d).

A autora ressalta, também os principais fatores causadores da violência intrafamiliar. Com preponderante característica social, esses fatores resumem, basicamente, o descontrole e atitudes impulsivas de violação de direitos para com sua vítima que vão de desrespeito até avitimização econômica, negando recursos a satisfação das necessidades básicas da criança.

Há uma teoria que defende a existencia de alguns homens quando se veem incapazes de manter as necessidades básicas da familia partem para a agressão de seus filhos e companheiras, como a melhor forma de mostrar sua superioridade de gênero. [...] Outros fatores incluem o uso excessivo de alcohol, doenças mentais, autoritarismo. E, tanto o homem quanto a mulher são aresponsáveis pela violencia intrafamiliar (JUÁREZ, s/d)

Complementando as teorias acima, Juárez ressalta que no processo de efetivar a violência intrafamiliar, a violência física é a mais praticada pelo homem, muito mais do que pela mulher. Pois, segundo a autora:

Enquanto o homem tende a praticar maltratos físicos, a mulher maltrata nas relações sociais. De toda as formas, o maior numero das agressões são feitas pelo homem. O mais importante é saber atuar, pois em todos os países existem leis que protegem os vitimizados e castigam os agressores. Por isso é muito importante que as pessoas peçam ajuda antes que a violencia os levem à morte (JUÁREZ, s/d.)

Nesta passagem Juárez mostra o peso da cultura patriarcal como fator determinante na violência intrafamiliar. Com um recorte de gênero, vê-se que aos homens cabe a força da permanência da violência intrafamiliar na lista das violações de direitos, ou problemas sociais, mais complexos, registrados ao longo da história social das crianças.

Os preceitos morais da ordem dominante, nas Considerações feitas até aqui, têm se mostrado determinantes na efetuação da violência intrafamiliar praticadas contra crianças. A definição clara de que se trata de uma violação de direitos coloca os preceitos morais como fator preponderante de ação dos atos agressivos.

Sustentados pela ideologia dominante adultocêntrica, mediada pelo complexo modo de produção que organiza a sociedade em classes sociais distintas e antagônicas, apoiadas na dicotomia dominação/exploração e desigualdade de gênero, os preceitos culturais não apenas fortalecem a perpetuação da violência intrafamiliar contra crianças na sociabilidade capitalista, mas a constituem como um problema social de alta complexidade, reconhecidamente uma manifestação da “questão social”.

3 A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NA INFÂNCIA: INTERCONEXÃO COM OS DIREITOS BÁSICOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA

Neste capítulo entraremos no debate das categorias que fazem interconexão com a violência intrafamiliar contra crianças, enquanto fatores determinantes a ocorrência dessa forma de violência na vida social e desenvolvimento das crianças.

Com a violência intrafamiliar contra crianças no centro do debate, o fator interconexão entre as categorias intrínsecas a formação da problemática estudada vai mostrar as situações influentes seus impactos na determinação da condição de violência e violados nos seus direitos e dignidades. E, nesse processo o debate apresenta a criança enquanto ser em desenvolvimento, portanto pessoa frágil diante das violações de direito e, por isso mesmo, legalmente considerada sujeito de direitos, sob a responsabilidade da família, do Estado e da sociedade.

Na mesma linha de análise o debate ressalta a família e suas configurações, não apenas como a instituição responsável pela criança e formá-la cidadão, mas as principais possibilidades desse grupo de parentesco responder pela destruição do desenvolvimento da criança e desrespeito a sua dignidade de cidadão em formação.

Diante desta duplicidade das relações e funções familiares, a de agredir e destruir a formação saudável da criança em adulto cidadão, no lugar de garantir a vida cidadã da criança, o estudo apresenta o sistema de intervenção do Estado para fazer o enfrentamento da violência intrafamiliar contra crianças e, assim, fazer a garantia dos direitos da criança e sua condição de cidadão em pleno desenvolvimento.

3.1 O desenvolvimento biopsicossocial da criança: bases do desenvolvimento social infantil

O desenvolvimento social da criança é um assunto de estudo multidisciplinar que conta com asserções de várias áreas do conhecimento e respectivas profissões. Contudo, o desenvolvimento humano, área onde se estuda o biopsicossocial tem sido apreendido em grande parte pela saúde, especificando-se, neste assunto, a psicologia, medicina e enfermagem, com total apoio dos conhecimentos da educação.

Baseados nesta premissa, Silva, Kraeski e Trichês (2013, p. 2), nos seus estudos sobre o desenvolvimento infantil apresentam um quadro das principais teorias do desenvolvimento que influenciam na formação social e cognitiva da criança.

Quadro 01: Perspectivas teóricas do desenvolvimento infantil

Algumas perspectivas Desenvolvimentistas	Foco	Exemplo de Teorias	Principais Teóricos
Forças Internas à Criança (Influências Biológicas)	Biologia	Maturação Etologia	Gessel Lorenz, Bowlby
Forças Externas às crianças (Influências Contextuais)	Aprendizado Cultura	Behaviorismo Cognitiva Social Sócio-Cultural Histórica	Watson, Skinner Bandura Vygotsky Elder
Interação entre forças externas e internas à criança (Influências Interacionais)	Psicanálise Cognição Sistemas	Psicossexual Psicosocial Cognitivo- Desenvolvimental Processamento de Informação Ecológica	Freud Erikson Piaget Nenhum teórico principal Bronfenbrenner

Fonte: Silva, Kraeski e Trichês (2013, p. 2)

Segundo esses autores, dentro do conjunto de teorias apresentadas se encontram as explicações biológicas, culturais, cognitivas, psicanalíticas, do desenvolvimento físico, motor, linguístico e social da criança. Ressaltam que todos esses aspectos do desenvolvimento infantil balizam o desenvolvimento social da criança, cuja compreensão pode ser explicada da seguinte forma:

A vizinhança e a escola agora são a fonte principal de relacionamento da criança, se ocupam mais em aprender a ser competentes e produtivos usando aptidões e instrumentos, exercitando a destreza e a inteligência para ganhar elogios por suas façanhas. Diminuição da briga física para defender a autoimagem, os duelos verbais tornam-se a arma, nesta fase acreditam que os papéis sociais devem ser reforçados, “homens devem agir como homens e mulheres como damas”. A partir dos doze anos o conflito entre pais e filhos atinge o pico no início da puberdade, aparecem amizades estáveis e íntimas e formam-se “panelinhas” com amigos na escola e bairro onde moram. (SILVA; KRAESKI; TRICHÊS, 2013, p. 4).

Visando mostrar o quão se faz importante a compreensão do desenvolvimento social da criança como um processo de várias dimensões, cujo reconhecimento e vivências são basilares para a formação do cidadão que está em crescimento.

Esta observação é apreendida pelos profissionais da psicologia quando comentam que “as teorias do desenvolvimento consideram que o comportamento é fruto tanto de características hereditárias quanto de outras aprendidas no meio

ambiente em que vivemos.” (Rodrigues; Melchior, 2014, p. 5) Ressaltando que o ambiente se refere, também “às influências da família, da escola, do bairro, da cultura.” (idem).

Nesta perspectiva de análise, as autoras trazem para o debate do desenvolvimento biopsicossocial da criança a noção de que este se processa em relações sociais, conforme vemos em autores consagrados como: Piaget (1960) Papalia; Olds; Feldman (2006), Vygotsky (1988) e Erikson (1998), tratando, sobretudo da criança em idade escolar, seja, aquela que se encontra na faixa etária de 06 – 11 anos de idade. Entre esses autores pode-se ressaltar que:

Jean Piaget (1896-1980) foi um dos grandes estudiosos do desenvolvimento cognitivo. Ele parte do pressuposto de que o desenvolvimento mental não pode ser dissociado do crescimento físico e defende que há um paralelismo entre eles. A inteligência, para Piaget, modifica-se à medida que a criança se desenvolve e parte de um *continuum* entre reflexos biológicos, movimentos espontâneos e hábitos adquiridos, que podemos localizar na fase de bebê (no período sensório-motor), até alcançar as habilidades de realizar operações abstratas, características do período operatório formal (final da adolescência).

É, portanto, um processo de conhecimento que tem como material tanto a informação do meio em que vivemos quanto o que já está registrado na nossa memória, ou seja, a inteligência se constrói a partir da interação entre o organismo e o ambiente. (RODRIGUES, MELCHIORI, 2014, p. 6)

Evidenciando os estudos e descobertas de Piaget sobre o desenvolvimento da criança, essas autoras comentam que este pesquisador da psicologia genética “descobriu que o desenvolvimento da criança pode ser dividido em estágios mais ou menos delimitados, de forma que um estágio anuncia o posterior, assim como é condição necessária para ele.” (p. 7). Consideram, ainda que:

Piaget propôs quatro estágios do desenvolvimento cognitivo: (a) o sensório motor (de 0 a 2 anos), em que o bebê entende o mundo a partir dos seus sentidos e das suas ações motoras; (b) o pré-operatório (de 2 a 6 anos), em que a criança passa a utilizar símbolos, classificar objetos e utilizar lógica simples; (c) o operatório concreto (de 7 a 11 anos), em que inicia o desenvolvimento de operações mentais como adição, subtração e inclusão de classes; e (d) o operatório formal (de 12 anos em diante), em que o adolescente organiza ideias, eventos e objetos, imaginando e pensando dedutivamente sobre eles. (RODRIGUES; MELCHIOR, 2014, p. 7).

Apoiadas em Bee (1997), Papalia; Olds; Feldman (2006), as autoras afirmam que os estágios de desenvolvimento citados se movimentam numa ordem fixa, contudo as pessoas os experimentam de formas e velocidades diferentes.

Importante destacar que “a teoria de Vygotsky (1988) traz implicações muito importantes para a educação e formação da criança. Assim como Piaget, Vygotsky também enfatizou a aprendizagem ativa em vez da passiva.” Afirmam Rodrigues e Melchior (2014, p. 5). Ambos os autores valorizam a experiência do conhecimento da criança na formação saudável e cidadã.

Primando pela valorização do desenvolvimento cognitivo da criança, Vygotsky (1988) ressalta a linguagem como o principal artifício de formação das crianças pelos adultos, pois são os adultos os responsáveis por transmitir a cultura e todo o conhecimento que trazem dignidade e respeito a esses pequenos sujeitos sociais.

Assim como a cognição, a escola e os ambientes de aprendizagem de modo geral, tais como vizinhança, parentesco e amizades, “a família também é um contexto de aprendizagem e exerce influência muito grande sobre a criança em idade escolar.”, comentam Rodrigues e Melchiori (2014, p. 6).

Todavia, em nosso país há a predominância de famílias com baixa renda e, conseqüentemente, cuidadores com baixa escolaridade, o que dá à escola um papel preponderante no desenvolvimento da criança. Uma boa interação entre esses dois contextos – escola e família – pode auxiliar as famílias a desenvolverem, junto aos seus filhos, o interesse e a valorização pela escola e pelo produto aí gerado: a aprendizagem dos conteúdos escolares significativos e importantes para o seu futuro como cidadão e como profissional consciente e produtivo. (RODRIGUES; MELCHIOR, 2014, p. 6).

Com essas afirmações as autoras deixam claro a importância da família para o desenvolvimento social da criança. Pois é nesta instância social que a criança pode ganhar ou perder as oportunidades de se formar um cidadão saudável e equilibrado, pronto para produzir o conhecimento e a cultura própria da sociedade em que vive. É no ambiente e relações familiares que a criança faz também o seu desenvolvimento emocional.

Ao longo da idade escolar (de 6 a 11 anos), o crescimento cognitivo possibilita que as crianças desenvolvam conceitos mais elaborados sobre ela mesma, assim como maior controle emocional. Mas o que é a emoção? A emoção pode ser definida como uma resposta (tristeza, medo, raiva, alegria) que é produzida por uma informação que vem do mundo externo ou interno a nós. Elas podem ser positivas ou negativas, são automáticas, inconscientes e preparam o nosso corpo para agir diante do perigo, de situações incômodas ou mesmo diante de situações prazerosas. Ao tomarmos consciência dessas reações emocionais, experimentamos sentimentos que precisamos aprender a reconhecer e a lidar. (RODRIGUES; MELCHIOR, 2014, p. 7)

Para as autoras, o desenvolvimento emocional inclui a capacidade de conhecer a realidade, os sujeitos, saber escutar, perceber os problemas próprios da realidade

social e conviver harmonicamente em sociedade, baseados no respeito, na solidariedade, sem violência, mas com boa qualidade de vida.

A conquista do desenvolvimento emocional da criança está em dependência intrínseca ao desenvolvimento social equilibrado, realizado em boas circunstâncias de vida e relações sociais saudáveis.

Nessa fase, as crianças vão se conscientizando de seus próprios sentimentos e dos sentimentos dos outros e começam a controlar melhor suas emoções em situações sociais. O crescimento emocional se expressa em autocontrole de emoções negativas. Sabem as emoções que as deixam tristes, bravas ou amedrontadas e, inicialmente, podem reagir a elas de formas inadequadas (agressivas ou tentando não as reconhecer), mas, com ajuda do adulto, podem aprender formas mais adaptativas de identificá-las e expressá-las. Se contrariada, uma criança em idade escolar pode apresentar agressão física ou verbal contra quem a contrariou e, nesse caso, o professor ou os familiares podem ajudá-la a entender os motivos do outro e identificar outras formas de expressar seu descontentamento que não seja agredindo-o. (RODRIGUES; MELCHIOR, 2014, p. 7)

Nessa fase do desenvolvimento é de fundamental importância que a criança tenha todo os aparatos necessários garantidos pela família, a serem vivenciados nas condições objetivas e subjetivas, ou seja, objetos, artefatos, estruturas ambientais úteis e confortáveis associados aos afetos positivos de confiança, encorajamento, reflexões otimistas de si mesmo, respeito e carinho.

Já se viu acima que à família cabe o dever de cuidar da proteção e do desenvolvimento saudável da criança, junto com o Estado e a sociedade, através de políticas públicas e processos associativos coletivos de transmissão da cultura, dos valores e da moral de acordo com as normas públicas.

3.2 Configurações familiares que interferem no desenvolvimento social da criança

Para os estudiosos do desenvolvimento social e biopsicossocial da criança está claro que “os ambientes familiar e escolar são fundamentais para o desenvolvimento do controle da emoção e da autoestima”, de acordo com Rodrigues e Melchior (2014, p. 8), cuja compreensão de autoestima passa pela presença de sentimentos positivos acerca das suas possibilidades de realização, confiança em si mesmo e uma maior facilidade em aceitar desafios.

Infelizmente, a maioria das crianças, atualmente, estão enfrentando longas batalhas contra a violência intrafamiliar, o que as deixa extremamente afetadas e

doentias, se tornando crianças retraídas e isoladas, notadamente necessitando de acompanhamento clínico e psicológico, considerando que “uma criança retraída pode preocupar-se excessivamente com seu desempenho em uma situação social, desenvolvendo um padrão de impotência para lidar com essas situações (Papalia; Olds; Feldman, 2006 apud Rodrigues; Melchior, 2018, p. 8).

Isso acontece porque as crianças vítimas de violência intrafamiliar têm o seu desenvolvimento interrompido também no que diz respeito a “comportamentos pró-sociais (aqueles que promovem interações sociais que oportunizam a aprendizagem de outros comportamentos)”, dizem Rodrigues e Melchior (2014, p. 9). Para as autoras são os comportamentos pró-sociais aqueles que “ajudam as crianças a tornarem-se mais empáticas em situações sociais, livres de emoções negativas e competentes para enfrentar os problemas de maneira mais construtiva.” Afirmando Rodrigues e Melchior (2014, p. 9).

Contudo, ao sofrerem violências no seio do ambiente familiar essas crianças não conseguem produzir o suficiente na escola, nem participar dos trabalhos pedagógicos em sala de aula, impedidas de vivenciarem como ato educativo situações do cotidiano e tarefas básicas desenvolvidas em família. Poder exercer os comportamentos pró-sociais “é um passo decisivo para o desenvolvimento da empatia” entre as crianças, afirmam Rodrigues e Melchior (2014, p. 10).

Aspectos da família podem interferir no desenvolvimento de comportamentos psicossociais da criança. [...] As muitas configurações familiares possíveis, com ênfase nas famílias reorganizadas, frutos de separações e recasamento, podem resultar em variabilidade de normas e regras que, nem sempre, as crianças conseguem apreender e discriminar como devem se comportar em cada um dos locais, de forma a responder eficientemente a elas. (RODRIGUES; MELCHIOR, 2014, p. 10).

As dificuldades das crianças, apresentadas em contextos familiares instáveis ou desorganizados mostram a importância da convivência familiar sadia, dentro dos padrões da urbanidade, sem a prática da violência, mas respeitando a integridade pessoal da criança como um passo decisivo para que os infantes adquiram “o senso de identidade, habilidades de liderança, de comunicação, de cooperação e de papéis, além de regras.” Afirmando Rodrigues e Melchior (2014, p. 10), baseadas nas teorias de Papalia; Olds; Feldman (2006). Ressaltando que para esses autores, a aquisição dos comportamentos pró-sociais “é o início do afastamento dos pais, já que o grupo

de amigos abre novas perspectivas para a formação da identidade de grupo” (p. 10) aprendendo as diferenças de gênero, raça, religião etc.

É possível, ainda, perceber que ao se desenvolver num ambiente inseguro e violento a criança dificilmente conseguirá construir relações de amizades e institucionais, no caso da escola, seguras e acolhedoras. Dificilmente experimentará o aprendizado de novos valores diferentes da violência que experimenta em família e conseguir ser aceito socialmente.

Crianças que já possuem antecedentes antissociais estão mais abertas à influência de outros, apresentando comportamentos socialmente inadequados para ser aceito no grupo de amigos. É importante que a escola identifique tais lideranças, neutralizando-as. É preciso treinar habilidades sociais, de forma que a participação da criança no grupo seja um fator de proteção do seu desenvolvimento. (RODRIGUES; MELCHIOR, 2014, p. 10).

Para essas autoras, a fase escolar é o momento decisivo para a criança aprender os valores e atitudes preconceituosas, a exemplo do bullying, necessitando de intervenção profissional no sentido de erradicar os preceitos agressivos no comportamento da criança. Ainda como efeito das vivências que sofre no ambiente intrafamiliar, a criança passa a apresentar problemas graves de comportamentos: “comportamento desafiante opositor (negatividade, hostilidade e provocação); fobia escolar (medo irrealista de ir à escola); e depressão infantil (transtorno afetivo caracterizado por sintomas como falta de amigos, falta de prazer, pouca concentração etc.)”, segundo Rodrigues e Melchior (2014, p. 11).

Apoiadas em Erikson (1998), as autoras apresentam estágios psicossociais que afetam as crianças em situação de desenvolvimento humano:

[...] (a) confiança básica *versus* desconfiança (de 0 a 1 ano), quando a principal tarefa é a de confiar no cuidador principal e, caso isso não ocorra em função do comportamento do cuidador, a criança pode ver o mundo como um lugar ameaçador e não confiável;
 (b) autonomia *versus* vergonha e dúvida (de 1 a 3 anos), quando a principal tarefa da criança é ser capaz de fazer as coisas sozinho, como se vestir, se alimentar etc. e a falha em alcançar a autonomia gera a vergonha e a dúvida em sua própria capacidade;
 (c) iniciativa *versus* culpa (de 3 a 6 anos), quando a criança deve aprender o equilíbrio entre ter iniciativa e respeitar os limites, e a falha na obtenção desse equilíbrio gera a culpa;
 (d) produtividade *versus* inferioridade (de 6 a 12 anos), quando a criança em idade escolar deve desenvolver um domínio das habilidades escolares e sociais, e sua falha leva a sentimentos de inferioridade e baixa autoestima. (RODRIGUES; MELCHIOR, 2014, p. 11).

Ao citar estes estágios psicossociais que afetam as crianças, as autoras confirmam os perigos que estes seres em desenvolvimento, no auge da sua fragilidade etária estão submetidos quando afetados e violados pela tragédia da violência intrafamiliar.

3.3 Os direitos da criança que eliminam a violência intrafamiliar na infância

No Brasil, a implementação dos direitos da criança e do adolescente sofreu uma reviravolta nos anos da década de 1990. Foi um período de avanço na democracia dos direitos sociais e suas políticas sociais correspondentes em atendimento das inúmeras demandas sociais da sociedade.

No que diz respeito a defesa e proteção da criança, a sociedade recebeu normativas de direitos à dignidade e proteção que responsabilizam o Estado, a sociedade e sua família, como os encarregados de manter os cuidados necessários ao bem-estar das crianças e adolescentes.

A partir desta data, o direito a criança brasileira está assegurado pelos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, sempre fundamentado em pressupostos democráticos de justiça social e respeito a dignidade da pessoa, como garantia dos direitos humanos da criança.

Vale ressaltar que documentos oficializados pelo estado democrático de direitos, fazem a base legal de sustentação da garantia da cidadania da criança. São eles: a “Declaração dos Direitos do Homem, Declaração Universal dos Direitos da Criança, Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança e a Declaração Mundial sobre o Direito a Sobrevivência, Proteção e Desenvolvimento”, segundo Ferreira e Filho (2022)

Além de citar esses documentos internacionais os autores mostram que no processo de avanço nas normativas sancionadas pela Estado brasileiro, registra-se um criterioso compromisso sociojurídico para que a aplicabilidade dos direitos da criança em meio a sociedade e seus setores e relações sociais, tanto governamentais como não-governamentais, sejam devidamente assegurados. Pois, o direito da criança considera que as crianças são indivíduos envolvidos nas manifestações da questão social que perpassa as contradições do modo de produção capitalista.

Nesse contexto, o direito da criança está representado pela Declaração dos Direitos da Criança, em nível internacional, inicialmente publicada em 1959, pela

Organização das Nações Unidas (ONU) e mais tarde, em 1989 transformada em Convenção sobre Direitos da Criança. Em nível nacional é o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que faz o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e as políticas públicas de proteção social, básica e especial de amparo a criança.

Embasado na teoria da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta os direitos da criança brasileira, para Hiromoto e Ferreira (2022) asseguram os “meios e condições de desenvolvimento pleno e saudável à criança e ao adolescente, a fim de que alcancem o progresso físico mental, moral, espiritual e social em condições de dignidade e liberdade.

Enquanto princípios e preceitos norteadores, a teoria da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta estão prescritos no ECA, especificamente no Art. 3º e Art. 4º da Lei 8.069/90.

ART. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016). (BRASIL, 2024, p.20).

Segundo os autores, o ECA tem a função de regulamentar os preceitos da constituição que preconizam os direitos fundamentais da infância e juventude. Além de disciplinar as relações jurídicas entre todas as crianças e adolescentes, eles regulam, também as relações entre Estado, família e a sociedade brasileira.

Esclarecem, ainda que o princípio da prioridade absoluta se realiza no âmbito da relação entre o Estado e a família, considerando que ele ratifica o respeito da criança e do adolescente como sujeitos de direito em fase de desenvolvimento de formação humana e, assim, pessoas necessitadas de direitos especiais. Ademais, é o princípio que se encontra também no art. 227 da Constituição Federal de 1988, para além do Art. 4º do ECA:

ART. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer,

à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 2024, p. 22).

Entre as interpretações do princípio da prioridade absoluta, Freitas (2008, p. 201) afirma que se trata do zelo do Estado pela dignidade da criança e do adolescente, como uma forma de obrigar as instituições, serviços sociais e públicos que atuam com os problemas relacionados aos direitos sociais e fundamentais desses sujeitos, assim como de assegurar com prevalência e especialidade as situações relacionadas as crianças.

No tocante a violência intrafamiliar, o direito da criança prevê a defesa da criança na *Declaração Mundial sobre a sobrevivência, a proteção e o desenvolvimento da criança nos anos 90*, publicada pela Fundação das Nações Unidas para a Infância (Unicef/1990), um preceito denominado *O papel da família*, onde se mostra toda a reponsabilidade da família na formação da criança em um adulto cidadão.

Trata-se de um documento que traz entre seus principais argumentos os atributos da família como o principal responsável pela proteção e vida da criança, já que lhe imputa o dever de alimentá-la, considerando que sem alimentação não há vida humana, ou seja, é uma necessidade vital, que cabe a familiar prover para a criança.

Todavia, a família cabe mais responsabilidades para com as crianças, tais como fazer a iniciação delas na sociedade, proporcionando todo o aprendizado ao sistema sociocultural, linguagem, valores, costumes e normas. Por outro lado, essas responsabilidades devem ser executadas num ambiente familiar adequadamente humano e socialmente preparado para o desenvolvimento da criança, marcado, principalmente pelo afeto saudável e seus corolários, tipo felicidade e prazer em compartilhar com a presença da criança, dita o documento, ressaltando tais tarefas deverão ser acompanhadas pelo Estado, pela Lei (sistema de garantia de direitos da criança) e pela sociedade. Acrescentado a isso que o não cumprimento desses deveres da família será interpretado como delito.

Observa-se, ainda, que as exigências feitas as famílias na *Declaração Mundial sobre a sobrevivência, a proteção e o desenvolvimento da criança nos anos 90* lhe recaem como uma instituição privada que prescinde do apoio público das políticas e

programas sociais específicos a manutenção e formação de uma organização saudável nas suas relações sociais.

Tais observações apontam para o fato de que o Estado reconhece a família enquanto a principal instituição responsável pela formação da criança e sua vida social, mas, necessitada de apoio social público. Pois, o Estado reconhece na família uma instituição frágil, à mercê dos sistemas sociais que organizam a sociedade, muitas vezes prejudiciais à família, provocando o uso da violência nas suas relações internas.

Violência intrafamiliar, que vem se mostrando cada vez mais presente e intensificada, contra as crianças, na sociedade brasileira. Fato que só aumenta nas estantes dos processos dos sistemas judiciários em busca de solução garantida pelo ECA.

Sendo a Lei capaz de garantir a implementação e a execução da proteção dos direitos da criança, o ECA assegura o encaminhamento do processo jurídico a favor da vítima de violência intrafamiliar praticada contra a criança, assim determinado nos princípios e penas para os agressores:

- 1º princípio: “A vitimização doméstica contra a criança e adolescente viola seu direito a liberdade e ao respeito, é considerado crime praticado por —ação ou omissão de seus pais ou responsáveis” devendo ser punido na forma da lei (arts. 5, 16, 17, Penas Previstas: arts. 232, 233, 241, 263, 245);
- 2º princípio: A mera suspeita deve ser notificada às autoridades competentes da respectiva localidade - Conselho Tutelar (arts. 13, 56);
- 3º princípio: A proteção é dever de todos os cidadãos e não apenas de profissionais (arts. 18,70);
- 4º princípio: Punição ao profissional que silencia, não denuncia (art.56, 245);
- 5º princípio: Prevê “auxílio, orientação e tratamento ao agressor (art.129)
- 6º princípio: A criança e adolescente vítima, além de proteção, precisam de “orientação e atendimento médico e psicossocial para sobreviver ao abuso e não vir a (re) produzi-lo em sua vida futura (arts. 87, 98, 101, 130);
- 7º princípio: A família abusiva também é vítima e necessitará de “orientação e tratamento” (arts. 98, 101 e 129 - medidas previstas aos pais e responsáveis);
- 8º princípio: A criminalização da violência doméstica deve envolver penas severas, como forma de conter a prática do fenômeno (art. 263 modificado pela lei dos Crimes Hediondos de 1990);
- 9º princípio: A criança e adolescente terá direito a assistência judiciária integral, gratuita sempre que houver necessidade (arts. 141, 206);
- 10º princípio: A proteção deverá dar-se no nível local a ser acompanhada pelo Conselho Tutelar, enquanto órgãos permanentes e autônomos encarregado de zelar pela salvaguarda dos direitos da infância e juventude (art.13). (GUERRA E AZEVEDO,1997 apud SOUSA et al., 2013 p. 59).

A serem aplicados nos tribunais, Varas da Infância e Adolescência, Juizados Criminais Comuns e Especiais e todos os aparatos do sistema judiciário, esses

princípios e penas previstos pela ECA faz com que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente se cumpra.

Todavia, a história está mostrando que todo esse aparato não tem conseguido inibir o avanço no número de caos e da intensidade da violência intrafamiliar no Brasil. Diante dessa realidade o Estado tem implementado várias iniciativas, entre elas a Lei da Palmada, em 2014 e a Lei Henry Borel, em 2022.

Sobre a Lei da Palmada – Lei nº 13.010 de 2014, enquanto um recurso legal de defesa e proteção as crianças:

Alterou o artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 1990, para reforçar o direito de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. Confere ainda sanções legais aos pais, aos integrantes da família ampliada, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicadas de acordo com a gravidade. No caso de maus-tratos, a pena varia de dois meses a um ano e, se a agressão resultar em lesão corporal de natureza grave, o agressor pode pegar de 1 a 4 anos. Já no caso de morte, o agressor pode ser condenado de 4 a 12 anos. (ROSA, 2021)

Ao alterar o Art. 18 do ECA, cria os Art. 18-A e 18-B¹, cujo primeiro define o tratamento cruel e o castigo físico como crime e violação do direito à criança e ao adolescente ter educação cidadã, enquanto o segundo prevê os encaminhamentos convenientes àqueles que praticam ou praticaram os atos considerados degradantes, cruéis, com castigos físicos. Com prioridade para o Conselho Tutelar, como órgão disciplinador dos agressores.

Outro recurso legal para o fortalecimento do ECA está na Lei nº 14.022/2020, promulgada após o infanticídio praticado pelo pai da menina Isabela Nardoni, cuja função está em aumentar a blindagem das crianças contra as costumeiras agressões que se fazem no âmbito da violência intrafamiliar.

Todavia, tal iniciativa não surtiu o efeito esperado, pois em pouco menos de dois anos temos outro infanticídio, hediondo, praticado pelo padrasto e mãe do menino Henry Borel.

Diante de mais um crime hediondo de violência intrafamiliar, o Estado se viu obrigado a sancionar mais um aparato legal capaz de coibir tais violações graves.

¹ Ver ECA Atualizado em CEDECA-RJ (2023, p. 29- 31) e a Lei 13.010/2014, em Brasil (2014).

Assim, é criada a Lei nº 14.344/2022, denominada de Lei Henry Borel². Para Martins (s/d) os preceitos e funções da Lei Henry Borel “cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra criança e adolescente”; garante à criança o estatuto de sujeito de direito aplicando o princípio constitucional da igualdade, quando assevera a violência doméstica como violação dos direitos humanos e aplica tratamento especial as vítimas.

Martins (s/d) afirma que a Lei Henry Borel atua com a mesma função da Lei Maria da Penha. Agora, voltada para defender os direitos das crianças vitimizadas pela violência intrafamiliar, essa Lei é específica nas penalidades contra a violência feita a criança, pela família. Esclarece, a autora que a Lei oferece o conceito de violência doméstica e familiar, assim como torna qualificado o crime de homicídio praticado contra a criança e adolescente menor de 14 anos de idade, determina do afastamento do agressor do lar e aplica medidas protetivas de urgência.

4 A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NA INFÂNCIA NA VISÃO DO SERVIÇO SOCIAL

A proximidade do Serviço Social com a violência intrafamiliar está no centro deste capítulo, considerando tratar-se de uma profissão especializada na intervenção social dos processos de garantia de direitos, pautado em princípios democráticos e de justiça social.

Partindo, do princípio de que o Serviço Social atua nas políticas de proteção social das pessoas em situação de vulnerabilidade social, violações de direitos e apartadas das medidas de proteção social, o debate em tela traz as principais formas de envolvimento da profissão com a questão da violação de direitos da criança.

Apresenta-se, também a formação e exercício do protagonismo do Serviço Social no problema da violência intrafamiliar contra a criança, resgatando as perspectivas de análise da problemática e da visão da profissão da criança como ser cidadão em desenvolvimento e sujeito de direito.

4.1 A aliança do Serviço Social com os movimentos sociais: o compromisso profissional com as demandas sociais da criança, adolescente e família brasileira

Desde os anos de 1990, quando o Serviço Social brasileiro anunciou ter assumido a sua vertente crítico-dialética, a profissão, assume, também seu compromisso irrefutável com os direitos humanos, a cidadania e o acompanhamento das lutas da classe trabalhadora. Essas características marcam o Serviço Social Crítico, de tendência marxista e transformadora em relação a garantia dos direitos sociais básicos das populações vulneráveis nas tramas das relações capitalistas.

Não coincidentemente, mas como uma construção sociohistórica da sociabilidade capitalista envolta em múltiplas contradições sociais e proposições de correção destas contradições, de acordo com as tendências democráticas burguesas que a ordem social capitalista preconiza em defesa dos direitos sociais, humanos e de cidadania, temos na década de 90 o avanço angular das cartas legais de proteção social as crianças e aos adolescentes.

Cartas oficiais, esta, que podem ser representadas pela *Declaração Universal dos Direitos da Criança, Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança e a Declaração Mundial sobre o Direito a Sobrevivência, Proteção e Desenvolvimento,*

publicadas pela ONU, na década de 1990, fundamentadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos. (Unicef,)

Pareado as cartas legais de democratização dos direitos humanos e sociais, para homens, mulheres e crianças, no Brasil, o Serviço Social Crítico se coloca totalmente comprometido com as demandas sociais da época chamada transição democrática, cujo contexto social está assolado por manifestações da “questão social”, agudizadas pelo Estado Militar, agora substituído pelo Estado democrático de direito, de teor neoliberal, mas ainda pressionado pelas lutas da sociedade civil organizada, construídas nas décadas de 1970 e 1980. Estes pareceres encontramos em Duriguetto e Bazarello (2015), e Abramides (s/d; 2021)

É com esse ideário que o Serviço Social passa também a se preocupar com a violência intrafamiliar. A partir da década do 1970 e, posteriormente, até os dias atuais, conforme lemos no relato de Guerra (2008).

Formada em 1969, no Curso de Graduação em Serviço Social, o que me permitiu vivenciar uma parte dos famosos “anos de chumbo” na Universidade, participar das lutas, acompanhando momentos históricos importantes de meu país, percebo com clareza o quanto essas experiências em toda a sua tragédia convenceram-me que cada vez mais é importante lutar contra todas as formas autoritárias de relacionamento. O ano de 1970 marca o início de minha carreira profissional [...] em três grandes hospitais universitários de São Paulo. Em 1981, [...] começo a me interessar pela problemática da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes [...]. (GUERRA, 2008, p. 11, grifo da autora).

Nada mais explicativo do que um relato de experiência para se ter a noção concreta dos fatos que estamos estudando. Realmente os “anos de chumbo” como se refere a autora, à Ditadura Militar, repressiva e sangrenta, provocou seu efeito contrário – a revolta na sociedade sufocada e maltratada por tanto desrespeito a sua dignidade. Um desses efeitos esteve pautado na organização popular por demandas sociais em aberto no cotidiano da sociedade, enquanto direitos sociais violados que o Estado precisava reparar, urgentemente.

O principal resultado dessas manifestações políticas de massa foi a sanção da Constituição Federal de 1988, principal Carta Magna do Estado brasileiro, de viés socialdemocrata – a mais esquerdista do mundo, afinada aos anseios da democracia dos direitos sociais expressos no mundo inteiro, através dos movimentos internacionais promovidos pelos órgãos multilaterais capitalistas, como a Organizações das Nações Unidas (ONU), Fundo das Nações Unidas para a Infância

(Unicef) e outras. “Os anos internacionais, promovidos pelas Nações Unidas, têm desempenhado um importante papel no campo dos direitos humanos ao longo das últimas décadas”, conforme se refere Costa (2008, p. 19), sobre esta conjuntura efervescente a nível mundial pelos direitos humanos e sociais.

Neste contexto, segundo Costa (2008) ocorreram, em 1975, o Ano Internacional da Mulher e, posteriormente, na mesma linha de reivindicações os Anos Internacionais da Criança, do Jovem e do Deficiente. “Essa tendência se traduz pelo surgimento de novos instrumentos na normativa internacional”, diz Costa (idem), contudo, incidindo nas políticas públicas e sociais não apenas em nível internacional, mas no âmbito local, alterando e fortalecendo as políticas sociais brasileiras, sempre atreladas aos movimentos sociais organizados entre Estado e Sociedade, a exemplo da criação dos Conselhos de Direitos – da Mulher, da Criança, e demais categoriais sociais sobrecarregada de demandas sociais em nível da garantia dos direitos humanos e sociais.

Vale ressaltar, que assim como Guerra (2008), Costa (2008) também foi um profissional das ciências humanas e sociais dedicado a defesa dos direitos sociais da criança e do adolescente. De acordo com o jornal A Folha de São Paulo (2023) Antonio Carlos Gomes da Costa³ foi um pedagogo que, em 1998, ganhou o Prêmio Nacional dos Direitos Humanos pela sua luta e dedicação em favor da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Preocupado com a posição secundária dedicada aos direitos da família, pelo Estado brasileiro, Costa (2008) remete a aglutinação dos movimentos das mulheres e de defesa das crianças e adolescente, as conquistas feitas em nome dos direitos sociais da família na Constituição Federal/88 (CF/88). Desse forma vê-se:

A nova definição constitucional de família, tornando-a mais inclusiva e sem preconceitos; a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres na sociedade conjugal; a consagração do divórcio; a afirmação do planejamento familiar como livre decisão do casal; e a previsão da criação de mecanismos para coibir a violência no interior da família são o resultado das lutas feministas junto aos legisladores constituintes (COSTA, 2008, p. 21).

Por outro lado, junto com a reformulação das considerações sobre a família brasileira na CF/88, a valorização da criança e do adolescente ficou patente como

³ Antonio Carlos Gomes da Costa (1949-2011) - Pedagogo e redator do ECA. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/885759-antonio-carlos-gomes-da-costa-1949-2011---pedagogo-e-redator-do-eca.shtml> Acesso em: 10/07/2023.

sujeito de direito à convivência familiar e comunitária e a todos os direitos relativos ao respeito de integridade física, emocional e moral, notadamente agenciados por coletivos de proteção ao bem-estar das pessoas infanto-juvenis.

Nessa dinâmica de defesa e luta pela conquista da cidadania das crianças e dos adolescentes, através da defesa clara e objetiva dos direitos sociais e humanos da população infantojuvenil, o Serviço Social traz para as agendas sociais o evidente e relevante trabalho de Vicente Faleiros (1941 -), assistente social e advogado que, no bojo do Serviço Social Crítico, produz uma vasta análise sobre o problema da violência praticada contra a criança e ao adolescente.

Fundamentado nos preceitos da “*violência contra crianças e adolescentes como uma forma de violação e transgressão dos limites civilizatórios das sociedades para construir a obediência das crianças e internalizar a ordem social dominante.*”, Faleiros (1995, p. 475) estabelece a teoria da ocorrência da violência contra criança e adolescente em quatro dimensões, sendo elas: “a violência e poder de abusar, a discriminação e o consumo, a privação da satisfação das necessidades e finalmente o extermínio como barbárie.”

Segundo o autor, essas práticas de barbárie contra os direitos básicos da criança, se realizam no âmbito da sociedade organizada pelo Estado democrático de direitos, contradição insensata que desrespeita, profundamente, a condição de cidadania do ser social em processo de desenvolvimento e idade física e mental, o infanto-juvenil, sujeitos de direito da proteção social não apenas da família, mas, também, do Estado.

4.2 O protagonismo do Serviço Social na compreensão da violência intrafamiliar e da cidadania infantil

No tocante a ação do Serviço Social com as pautas reivindicatórias dos direitos humanos e sociais viabilizados pelos movimentos sociais é Abramides (2021, p. 20) quem nos revela o envolvimento da profissão desde a ocorrência do Congresso da Virada, em 1979 quando os assistentes sociais se organizaram pela luta “contra a ditadura civil-militar-empresarial, pela democratização do país, e partir dos anos 90, contra os ataques do capital aos trabalhadores, que traz como consequência a sucessiva destruição e direitos sociais e trabalhistas.”.

Certamente nestas lutas se encaixam as demandas sociais das crianças e adolescentes e das famílias. Fato que Abramides (s/d, p. 37) ratifica comentando que a partir da década de 1970, o Serviço Social atinge a sua maturidade profissional na década de 1990 quando define suas diretrizes teóricas e práticas no Projeto Ético-político da Profissão em defesa e comprometimento com leis que sustentam as políticas públicas de defesa dos direitos sociais da sociedade. Entre essas leis, a autora cita “o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990, a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas de 1993, a Lei Orgânica da Saúde em 1990.”

Seguindo esta linha de análise do Serviço Social com as lutas sociais por direitos humanos e sociais as populações vulneráveis, Bazarello e Duriguetto (2015) afirmam que essas lutas tem sua realização nas políticas públicas e sociais através da formação dos conselhos gestores, principalmente nas políticas de saúde e assistência social, onde são alocados os serviços socioassistenciais de atendimento as necessidades das crianças e adolescentes e famílias, pautados legalmente no ECA e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Sistema Único de Assistência Social – o SUAS.

Com o Serviço Social amadurecido no seu referencial teórico-metodológico, ético-político e técnico-operacional, previsto no Projeto Ético-político Profissional do Serviço Social brasileiro, começam a proliferar as publicações sobre a violência doméstica e, posteriormente, violência intrafamiliar, iniciando por Guerra (2008) com a 1ª edição do livro *Violência de Pais Contra Filhos*, em 1984, depois por Faleiros (1995, 2005, 2009, 2022), e atualmente com as produções de Paula (2023).

Guerra e Faleiros usam o termo violência doméstica para definir a agressão e violação de direitos à integridade pessoal (física, psicológica e sexual) praticada por pais e familiares contra crianças e adolescentes.

Como violência intersubjetiva, a violência doméstica consiste também:

- a) numa transgressão do poder disciplinador do adulto, convertendo a diferença de idade, adulto-criança/adolescente, numa desigualdade de poder intergeracional;
- b) numa negação do valor liberdade: ela exige que a criança ou adolescente sejam cúmplices do adulto, num pacto de silêncio;
- c) num processo de vitimização como forma de aprisionar a vontade e o desejo da criança ou do adolescente, de submetê-la ao poder do adulto a fim de coagi-la a satisfazer os interesses, as expectativas e as paixões deste. Por isso mesmo, o abuso-vitimização consiste, pois, num processo de completa objetualização da criança ou adolescente, isto é, de sua redução à condição de objeto de maus-tratos. (GUERRA, 2008, p. 32).

Com esta percepção a autora procura conceituar, definir e caracterizar um fenômeno social e relacional tão difícil de ser explicado, inclusive, na maioria das vezes observado, pois que se trata de um ato de foro íntimo, da privacidade familiar. Vê-se que nessa tentativa a autora nos coloca diante de um fato interpessoal, abuso de poder, vitimização, maus-tratos e “negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade e a segurança e tem na família sua ecologia privilegiada” encerra, Guerra (2008, p. 32).

Para Faleiros (1995, p. 475) “a violência é tão profunda que parece natural”. Partindo desta visão sociocultural, simbolicamente ligada aos costumes da vida humana, o autor baseia sua compreensão da violência doméstica e/ou intrafamiliar partindo do entendimento da violência propriamente dita.

[...] a violência contra a criança não representa uma manifestação esporádica, espontânea, das relações cotidianas, *verbi gratia* de raiva, não reflete um conflito momentâneo, mas se inscreve no arcabouço cultural e institucional da sociedade. Por esta razão convive-se com o paradoxo de que, sendo tão profunda, a violência é percebida como fenômeno natural ou naturalizado, fazendo parte da chamada vida normal ou vida cotidiana. Assim parece natural bater em crianças, dar-lhes uma peia ou uma surra, fazê-las aprender uma lição pela força, deixá-las de castigo até que se tornem dóceis. (FALEIROS, 1995, p. 476).

Lê-se em Faleiros que o evento de maus-tratos para com a criança realizados no âmbito familiar, acompanha os sentidos de Guerra (2008), cuja conceituação e definição estão representadas pelas relações doméstica. Embora Guerra (2008) considere o doméstico uma categoria não estritamente significativa do lar, ou ambiente domiciliar, mas um ambiente onde se encontra pessoas membros de uma mesma família, mesmo que sejam membros socialmente adotados, ou seja, que nutrem relações afetivas, a fora o parentesco ou consanguinidade.

Esta percepção explanada pelos autores do Serviço Social, estudiosos da violência contra crianças em esfera familiar é a mesma seguida por Faleiros, fato que mostra ser a tendencia da profissão no tocante a esses estudos, como veremos abaixo, quando o autor intensifica sua reflexão. Diz ele:

Esta esfera doméstica das relações de poder entre os *que têm capacidade*, por um lado, e os *incapazes*, por outro, está permeada pela violência dos mais fortes contra os mais fracos. Por ser doméstica esta violência não aparece socialmente, sendo mesmo acobertada. E o caso do *abuso sexual* contra crianças e dos *abusos físicos* e *abusos psicológicos*¹ praticados pelos pais ou parentes. (FALEIROS, 1995, p. 477)

A partir daqui os estudos de Faleiros passam a se preocupar com o debate e aprofundar estudos sobre a violência sexual. Isso se explica, porque as produções do Serviço social, depois de refletirem e debaterem sobre a conceituação, definição e características do que seja a violência praticada contra crianças na esfera das relações familiares, passa a teorizar sobre as formas que essa forma de violência se especifica na vida das crianças.

Para Guerra (2008, p. 33) “existem quatro tipos de violência doméstica reconhecidos: violência física, violência sexual, violência psicológica ou negligência”, afirma a autora.

Enfatiza a violência sexual “como todo ato ou jogo sexual [...] entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa” (Azevedo e Guerra, 1989, apud, Guerra, 2008, p. 33). Em relação as demais formas de violência contra a criança, diz a autora:

A violência psicológica também designada como tortura psicológica ocorre quando um adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de autoaceitação, causando-lhe grande sofrimento mental. Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, representando formas de sofrimento psicológico.

A negligência representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc., e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle. (GUERRA, 2008, p. 33)

Em seguida, a autora informa que seus estudos vão se limitar a explorar os significados da violência física, e apresenta várias conceituações fundamentadas em diversos estudos de pesquisadores brasileiros e estrangeiros.

Por seu turno, Faleiros passa a se preocupar com a violência sexual. Cria, no ano de 1993, o Cecria⁴ – Centro de Referência Estudos e Ações sobre Crianças e

⁴ O CECRIA é uma organização da sociedade civil, fundada em 1993, regida por Estatuto e Regimento Interno, aprovados em Assembleia Geral composta de associados fundadores, associados permanentes e colaboradores. Seus objetivos são desenvolver estudos, pesquisas, capacitação e ações para subsidiar políticas públicas e organizações da sociedade civil na garantia, defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Convenção dos Direitos da Criança e na Constituição Brasileira. A proposta do CECRIA emergiu a partir da análise crítica das práticas institucionais, assistencialistas e filantrópicas à época de sua criação, que indicavam a necessidade de um diagnóstico e da criação de projetos de ação interdisciplinares e interinstitucionais, rumo à superação da situação de violação de direitos vivenciada por milhares de crianças e adolescentes no Brasil. Nestes 21 anos de percurso, o CECRIA acumulou uma grande produção de conhecimento, trabalhando e se dedicando às crianças e adolescentes do Brasil pelo fim de todas as formas de violência e garantia dos direitos humanos. O

Adolescentes, Ong com objetivo de realizar educação e pesquisa com crianças e adolescentes vitimizadas pela violência sexual. Através do Cecria, Faleiros (1997, 2005, 2005) produz vários estudos sobre a violência sexual praticada contra a criança e ao adolescente.

Por duas décadas, os assistentes sociais têm estudado sobre a violência doméstica e/ou intrafamiliar contra crianças através das pesquisas e produções teóricas elaboradas pelos autores apresentados neste trabalho, somados a autores pouco conhecidos, notadamente ligados ao sistema sóciojurídico de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes.

É nesse contexto que chega na presença dos assistentes sociais o artigo de Paula (2023) "Abuso sexual intrafamiliar, as Varas da Família e os meandros da perícia social em Serviço Social", publicado pela revista Serviço Social & Sociedade, na sua edição 146 (1) de 2023.

Partindo de um debate sobre a atuação do assistente social no sistema sociojurídico em intervenção nos casos de violência sexual intrafamiliar a crianças e adolescentes a autora adota o conceito de violência intrafamiliar em vez de violência doméstica e demonstra intimidade com pesquisadores que se utilizam do referido conceito para debater a violência praticada contra crianças e adolescente na esfera das relações familiares.

foco principal de sua atuação tem sido a produção do conhecimento sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. O perfil institucional do CECRIA pode ser definido historicamente através dos seguintes indicadores de sua presença social: defesa de direitos de crianças e adolescentes sendo parceiro na organização do Congresso de Estocolmo com - o Seminário sobre "Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes nas Américas", e do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado entre 25 a 28 de novembro de 2008 na cidade do Rio de Janeiro; foi parceiro na organização do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil, na tentativa de subsidiar as políticas sociais, aprovado pelo CONANDA em 2001; produziu, em seus 21 anos de existência, doze publicações, sendo três em nível nacional; participou de instâncias de controle social da política da infância e adolescência, representando a sociedade civil no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e no Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF; realiza trabalhos de articulação e mobilização, sendo: Membro da Comissão Interestadual de Combate à Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes da Região Centro-Oeste (CIRCO); membro da Comissão para re-elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Secretária Executiva do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; mantém os sites www.CECRIA.org.br; www.comitenacional.org.br e www.recrianacional.org.br. As ações desenvolvidas pelo CECRIA estão em consonância com o Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU. O desenvolvimento e implementação de metodologias de acompanhamento e avaliação das políticas e planos nacionais referentes aos direitos de crianças e adolescentes, proposto nesse projeto, é parte integrante do Objetivo estratégico I, da Diretriz 8 do Plano Nacional de Direitos Humanos – PNDH.(<https://prosas.com.br/empreendedores/1207-centro-de-referencia-estudos-e-aco-es-sobre-criancas-e-adolescentes>)

Conforme Paula (2023, p. 225) “O abuso sexual intrafamiliar é um fenômeno multicausal que se coloca no cotidiano das famílias, é ordinário e não extraordinário, como faz crer o imaginário social.”

Indubitavelmente, todo esse movimento produtivo de reflexão em torno do sistema de direitos da criança e do adolescente, das políticas de proteção, das instancias normativas da garantia de direitos, da teoria do significado da criança como sujeito de direito e ser em desenvolvimento, mostra, acima de tudo, compromisso e responsabilidade, com garantia da cidadania para a população infanto-juvenil.

Vale ressaltar que o respeito e a valorização da criança como ser cidadão na sociedade e no Estado democrático de direitos, prevista pelo Serviço Social Crítico brasileiro está pautado no projeto ético-político que orienta o fazer profissional dessa profissão.

Ademais, enquanto profissão institucionalizada, o Serviço Social atua em prol da conquista da cidadania de todos os grupos e setores sociais da sociedade que se encontram em situação de desigualdade social, pois assim preconizam os princípios éticos da profissão, escritos no Código de Ética do/a Assistente Social (Barroco; Terra, 2012) e na Lei de Regulamentação da Profissão – Lei tal, cujo texto prevê, também, as atividades privativas do Assistente Social.

Considerando, ainda, que todo esse aparato jurídico-político do Serviço Social se realiza nas políticas sociais, instancias estatais de garantia de cidadania a sociedade e espaço privilegiado de atuação dos assistentes sociais, os profissionais formados pelo Serviço Social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo dos resultados alcançados na pesquisa que previu descortinar as distinções da violência intrafamiliar contra crianças, chega-se as compreensões fundamentais sobre a natureza, características e impactos da problemática estudada sobre a vida dos sujeitos nela envolvidos e a sua proximidade nos estudos do Serviço Social.

A primeira distinção está na compreensão de que a violência intrafamiliar é uma categoria com referencial específico, embora ainda em disputa conceitual com a violência doméstica. Todavia seus estudiosos são assertivos a afirmar que, embora esteja no campo das relações familiares como a violência doméstica, submetida as pressões da ordem social dominante em seus aspectos culturais, ideológicos e sociais a violência intrafamiliar está delineada pelo fato de acontecer apenas no âmbito da relação de parentesco, baseada na consaguinidade entre o agressor e a criança vitimizada, sendo a violência realizada dentro ou fora do espaço doméstico.

Com a essa compreensão a primeira distinção se consolida no entendimento de que a violência intrafamiliar contra criança se trata de uma violação de direitos, cujo epicentro está na família, com forte influência cultural e ideológica da visão adultocêntrica da criança, marcada pela discriminação da criança como ser inferior ao adulto, com traços patriarcais, machistas e de autoritarismo capaz de colocar a criança em situação de exclusão de direitos humanos e sociais.

A segunda distinção mostra os problemas provocados pela família que pratica a violência familiar contra a criança. Enquanto órgão social responsável pela formação do cidadão desde a sua infância, nos aspectos físicos, emocionais, econômicos e socioculturais, a família se forma desconhecendo os direitos das crianças e sua natureza de ser social em desenvolvimento, portanto, dependente do adulto. Essa visão curta da família em relação a criança é capaz de produzir modos de violência super danosas ao desenvolvimento biopsicossocial da criança.

Com essa constatação o estudo ofereceu dados do processo de desenvolvimento da criança e do sistema de direitos que lhe assiste enquanto cidadão a ser formado.

Na terceira distinção temos a violência intrafamiliar a criança apresentada como categoria de intervenção do Assistente Social e de estudo do Serviço Social, considerando todo o aparato teórico-metodológico e filosófico de sustentação do

exercício profissional da profissão. Nesse aspecto ficou constatado que o Serviço Social tem um protagonismo evidente junto a criança e ao adolescente e cuida, também, dos problemas relacionados a violência intrafamiliar contra a criança.

Todavia, o protagonismo do Serviço Social junto aos direitos sociais e humanos da criança e do adolescente é matéria do Serviço Social crítico, de princípios democráticos e de justiça social que, por dentro das políticas sociais de proteção a criança vem fazendo processos de intervenção articulada com o Estado e a sociedade civil organizada, para além de produção de conhecimento sobre a problemática da violência intrafamiliar contra criança.

Finalizando, chegou-se à conclusão de que apesar dos avanços e compromisso com a cidadania infantil, a produção do Serviço Social sobre a violência contra crianças, praticada no âmbito das relações e dos espaços domésticos e intrafamiliares ainda não alcançou o adensamento necessário para compor um quadro de dados capaz de alimentar uma pesquisa profunda e minuciosas sobre a problemática. Ademais, sendo a criança um sujeito de intervenção do Serviço Social através das políticas públicas de proteção social a este ser, isso impõe ao Serviço Social a tender a necessidade de aumentar sua base de dados de realidade sobre a violência contra criança na rede familiar.

Nesse contexto, esta pesquisa se propõe a ser um passo inicial para que se aprofunde entre os acadêmicos de Serviço Social estudos que traduzam os problemas advindos da violência intrafamiliar no desenvolvimento da criança.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria B. C. **Desafios do Projeto Profissional de ruptura com o conservadorismo.** s/d. Disponível em: <https://www.abeps.org.br/arquivos/anexos/bia-201608200512040673280.pdf> Acesso em: 06/07/2023.

ABRAMIDES, Maria B. C. Serviço Social e lutas sociais: desafios profissionais em tempos de barbárie. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 21, n. 41, p. 19-33, jan./jun. 2021. ISSN 2238-1856.

ADORNO, Teodor W.; HORKHEIMER, Max. Sociologia da Família. In: CANEVACCI, M. (Org.). **Dialética da família.** 2. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1982

AZEVEDO, Maria A.; GUERRA, Viviane. **Violência doméstica na infância e na adolescência.** São Paulo: Robe Editorial, 1995.

BARROCO, Maria Lucia S., TERRA, Sylvia H. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado.** Conselho Federal de Serviço Social – CFESS (organizador). São Paulo: Cortez, 2012

BEE, Helen. **O ciclo vital.** Tradução Regina Garcez. Porto Alegre: Editora Artmed, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar:** orientações para prática em serviço. Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 96 p.: il. – (Série Cadernos de Atenção Básica; n. 8) – (Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 131)

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Governo Federal. Brasília, 2024.

BRASIL. **lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos. Presidência da República. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014.** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 jun. 2014.

BRASIL. **Lei nº 14.022 de 07 de julho de 2020**. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2020

BRASIL. **Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de maio de 2022.

CEDECA, RJ. ECA 2023 – **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. VERSÃO ATUALIZADA. Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: Rio de Janeiro, 2023.

COSTA, Antonio C. G. A família como questão social no Brasil. In: KALOUSTIAN, Silvio M. (Org.). **Família brasileira**, a base de tudo. 8. Ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2008.

DURIGUETTO, Maria L.; BAZARELLO, Raphael. D. (2015). Movimentos sociais e Serviço Social: termos do debate. **Temporalis**, 15(29), 133–155. <https://doi.org/10.22422/2238-1856.2015v15n29p133-155>

ERIKSON, Erik. H. **O ciclo da vida completo**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.

FALEIROS, Vicente de P. Violência contra a Infância. **Revista Sociedade e Estado**, volume X, nº 2, jul./dez., 1995.

FALEIROS, Vicente. De P. Abuso sexual de crianças e adolescentes: trama, drama e trauma. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 2, n. 1, p. 65–82, 2005. DOI: 10.20396/sss.v2i1.8636441. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8636441>. Acesso em: 4 jul. 2023.

FALEIROS, V. de P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. **SER Social**, [S. l.], n. 2, p. 37–56, 2009. DOI: 10.26512/ser_social. V0i2.12842. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12842. Acesso em: 05 jul. 2023.

FALEIROS, Vicente. De P. (2022). Violência contra a infância. *Sociedade E Estado*, 10(02), 475–490. Recuperado de: <https://periodicos.unb.br/index.php/sociedade/article/view/44062>

FERRARI, Mário; KALOUSTIAN, Silvio M. Introdução. In: KALOUSTIAN, Silvio M. (Org.). **Família brasileira**, a base de tudo. 8. Ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2008.

FERRARI, Dalka C. de A. Definição de abuso na infância e na adolescência. In: Ferrari, Dalka C. de A. VECINA, Tereza C. C. (Orgs.), **O fim do silêncio na violência familiar: teoria e prática** (pp. 23-56). São Paulo: Ágora, 2022.

FERREIRA, Aurélio B. H. **Novo Aurélio século XXI**: o dicionário de língua portuguesa (3ª ed., rev. E ampl.). Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA, Eduardo D. de S., FILHO, Oscar S. **A proteção internacional dos direitos da criança e do adolescente e os reflexos do Estatuto do Desarmamento no Brasil**. Tomo Direitos Humanos, Edição 1, março de 2022. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/535/edicao-1/a-protecao-internacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-os-reflexos-do-estatuto-do-desarmamento-no-brasil>. Acesso em: 05/12/2023.

FREITAS, Maria H. R. O princípio da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente e o controle jurisdicional das omissões administrativas. **Revista do Ministério Público**. Rio de Janeiro: MPRJ, n. 28, abr./jun. 2008.

GUERRA, Viviane N. de A. **Violência de Pais contra filhos**: a tragédia revisitada. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

HIROMOTO, Carolina M., FERREIRA, Eduardo D. de S. **Convenções de Direitos Humanos sobre Direitos das Crianças**. Tomo Direitos Humanos, Edição 1, março de 2022. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/517/edicao-1/convencoes-de-direitos-humanos-sobre-direitos-das-criancas>. Acesso em: 04/12/2023.

JUÁREZ, Diana L. **La Violencia Intrafamiliar en México (Siglo XX)**. Colegio de Bachilleres Plantel 19. Disponível em: https://www.academia.edu/19396536/La_Violencia_Intrafamiliar_en_Mexico?rhid=28254846879&swp=rr-rw-wc-1186592, s/d. Acesso em 05/05/2024.

MARTINS, Marília F. **Violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente**, s/d. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfndmkaj/https://www.cnmp.mp.br/portal/images/cije/slides_marilia_violencia.pdf. Acesso em: 02/12/2023.

MIURA, P. O., SILVA, A. C. S., PEDROSA, M. M. M. P., COSTA, M. L., & NOBRE FILHO, J. N. Violência doméstica ou violência intrafamiliar: análise dos termos. ARTIGOS. **Psicologia & Sociedade**, 30, e179670, 2018.

MINAYO, Cecília de S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 26. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

PAPALIA, Diane E.; OLDS, Sally. W.; FELDMAN, Ruth. D. **Desenvolvimento humano**. 8. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PAULA, Viviane de. Abuso sexual intrafamiliar, as Varas da Família e os meandros da perícia social em Serviço Social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, v. 146(1), p. 224-243, 2023.

PAULO NETTO, José. **O que é marxismo**. 9ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006..

PERLA, Victor H. **Violencia intrafamiliar**. Disponível em: https://www.academia.edu/1186592/_La_Violencia_Intrafamiliar_ , s/d. Acesso em: 05/05/2024.

PIAGET, Jean. **A construção do real na criança**. Rio de Janeiro; Zahar, 1960.

PRODANOV, Cleber C.; FREITAS, Ernani C. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. Ed. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

RODRIGUES, Olga M. P.; MELCHIOR, Lígia E. **Aspectos do desenvolvimento na idade escolar e na adolescência**. Unesp, 2014. Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/unesp/155338/3/unesp-nead_reei1_ee_d06_s01_texto01.pdf Acesso em 02/07/2023.

ROSA, Márcia. **Violência doméstica infantil é uma realidade preocupante nos lares brasileiros e precisa ser combatida**. Governo do Tocantins. Publicado em 18/08/2020. Atualizado em 15/05/2021. Disponível em: <https://www.to.gov.br/noticias/violencia-domestica-infantil-e-uma-realidade-preocupante-nos-lares-brasileiros-e-precisa-ser-combatida/6er9q6hi5t7o> . Acesso em 05/12/2023.

SILVA, Gabriela B. da; KRAESKI, Ana P.; TRICHÊS, Patrícia. **Aspectos do desenvolvimento biopsicossocial da fase de 10 a 12 anos relacionados à Educação Física: um artigo de revisão**. EFDeportes.com, revista Digital. Buenos Aires, Año 18, Nº 184, Septiembre de 2013. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd184/desenvolvimento-biopsicossocial-de-10-a-12.htm> Acesso em 06/07/2023.

SILVA, Paola. **Violencia Intrafamiliar**. Psicología [monografía en internet], 2009 – sicología-online.com. Disponível em: <http://www.psicologia-online.com/colaboradores/paola/violencia/ViolenciaIntrafamiliar.doc> . Acesso em 05/05/2024

SOUSA, Nelcy S. et al. A violência doméstica infantil e as políticas públicas. **Cadernos da FUCAMP**, v.12, n.16, p.45-63/2013.

SOUSA, Angélica S. de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís H. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da Fucamp**, v. 20, n. 43, p. 64-83/2021.

TEDRUS, Dora M. de A. S. **A relação adulto-criança**: um estudo antropológico em creches e escolinhas de Campinas. Campinas: Área de Publicação CMU/ Unicamp, 1998. (Coleção Campiniana, 16).

UNICEF. **Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança nos Anos 90**, 1990. Disponível em: <http://www.scj.pe.gov.br/scjpe/sites/all/themes/zentropy/pdf/legislacao/Declaracao%20Mundial%20sob%20Desenvolvimento%20Crianca> . Acesso em: 05/12/2023

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. s/d Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 05/12/2023.

VYGOTSKY, Lev S. et al. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone/EDUSP, 1988.